

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISAGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 46 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, que aprova o Regimento Interno da AGEFIS, alterada pela Instrução Normativa nº 016, de 31 de maio de 2010, inciso XXXIII e Instrução de Serviço nº 005/2015, combinado com o artigo 3º da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e o Decreto nº 36.944 de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da AGEFIS, RESOLVE, em razão da impossibilidade de localização para recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação, TORNAR PÚBLICO E DAR CONHECIMENTO a FAUZE JIBRAN, NUHED JIBRAN HAJJ E MIGUEL HADJ, responsáveis pela empresa TORRE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.096.115/0001-21, da lavratura dos seguintes documentos relativos à edificação localizada no SHN QUADRA 04 BLOCO A, nesta capital, onde funcionou o estabelecimento TORRE PALACE HOTEL: a) AUTO DE INFRAÇÃO nº D 075559-OEU, lavrado em 15/06/2016, por descumprimento da Notificação nº D114376-OEU, por manter edificação oferecendo risco iminente, o que caracteriza infração ao artigo 13, com fundamento nos artigos 163, inciso II, 165, 166 e 167, todos da Lei 2.105/1998; e b) AUTO DE INFRAÇÃO nº D 075558-OEU, lavrado em 15/06/2016, por descumprimento do Auto de Interdição nº D 114377-OEU, publicado no DODF nº 53 de 18/03/2016, o que caracteriza infração aos artigos 13 e 136, com fundamento nos artigos 163 inciso II, 165, 166, 167 e 176, todos da Lei 2.105/1998. É assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente. O autuado fica intimado a recolher os valores correspondentes aos autos de infração lavrados, no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar impugnação no mesmo prazo. O autuado pode apresentar impugnação contra o auto de notificação, no mesmo prazo estabelecido para sanar a irregularidade. Os prazos são contados a partir da publicação do presente edital.

HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.365/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 327/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Potiara Ramos de Castro como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 24th World Congress of Political Science - International Political Science Association (IPSA). NOTA DE EMPENHO 2016NE00500, Data: 24/05/2016, Valor: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): Carlos Potiara Ramos de Castro.

Processo: 193.000.341/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 306/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Pereira de Araújo como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 18th International Conference Human-Computer Interaction. NOTA DE EMPENHO 2016NE00479, Data: 23/05/2016, Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): Rafael Pereira de Araújo.

Processo: 193.000.361/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 323/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Francisco Faggion como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador na Visita Técnica à Harper Adams University. NOTA DE EMPENHO 2016NE00517, Data: 24/05/2016, Valor: R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): Francisco Faggion.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÕES

O Assessor Especial da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2016, Registro de Preços visando eventual aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, objeto do processo nº 410.000.789/2015,

CONVOCA as Empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília - DF, no período de 17, 20 e 21 de junho de 2016, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Assessor Especial da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2016, Registro de Preços visando eventual aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, objeto do processo nº 410.000.945/2016, CONVOCA as Empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília - DF, no período de 17, 20 e 21 de junho de 2016, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

MAURICIO SHOJI HATAKA

DIRETORIA DO PREGÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016 - UASG 925041.

A Pregoeira comunica a retificação no aviso de licitação publicado no DODF nº 114, página 56, seção III, datado 16 de junho de 2016, ONDE SE LÊ: Abertura das propostas dia 28/06/2016 às 14h. LEIA-SE: Abertura das propostas dia 29/06/2016 às 09h30min. As demais condições permanecem inalteradas. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2016 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário, tipo camionete cabine dupla, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, fica adiado "Sine Die", em razão de impugnação aos termos do edital. Processo: 070.001.664/2015- SEAGRI-DF. Informações pelo telefone (061) 3313.8458.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, informando que foram vencedoras as empresas: Preveinfo Informática e Refrigeração Ltda - ME (CNPJ: 00.781.399/0001-95) nos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 30.738,00; e Comar Comercial de Maquinas, Motores e Refrigeração Ltda (07.925.147/0001-31) no item 02 com valor total de R\$ 10.097,00, perfazendo o valor total de R\$ 40.835,00. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento. Processo: 410.001.378/2016.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONCURSO

Processo: 121.000.161/2016. Objeto: A Companhia de Planejamento do Distrito Federal torna público o Edital do Concurso nº 01/2016, que trata do II Prêmio Codeplan de Trabalhos Técnico-Científicos sobre o tema geral "Desenvolvimento do Distrito Federal e da RIDE", com as seguintes áreas temáticas: Diversificação da economia do Distrito Federal; Alternativas de industrialização no Distrito Federal; Identificação das cadeias produtivas do Distrito Federal; Resíduos sólidos e indústria da reciclagem - adoção de tecnologias inovadoras relacionadas ao tratamento e destinação de resíduos; Inovação e aumento da produtividade nas indústrias; Planejamento territorial e desenvolvimento econômico; Desenvolvimento social do Distrito Federal e RIDE; e Políticas públicas para o desenvolvimento social e econômico. Inscrições de 05/08/2016 a 14/11/2016, obrigatoriamente via SEDEX, para o endereço: II PREMIO Codeplan de Trabalhos Técnico-Científicos, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setor Complementares, Brasília- DF, CEP 70620-080. Para mais detalhamento sobre o Concurso nº 01/2016, acessar o edital em www.codeplan.df.gov.br ou obter informações pelo telefone (61) 3342-1091, em horário comercial.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR

Presidente

CONSELHO DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE INDEFERIMENTO Nº 01/2016.

Os processos das entidades abaixo listadas tiveram seu pedido de qualificação como Organização Social INDEFERIDO por não adequação aos Artigos nºs. 2º, 3º e 4º da Lei 4.081/2008 e ao Artigo 2º Decreto 29.870/2008:

410.001.838/2008 - PRÓ-SAÚDE - UF: SP - CNPJ: 24.232.886/0001-67

410.000.601/2014 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA - UF: DF - CNPJ: 08.347.285/0001-43

410.001.122/2014 - INAMEH - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO MÉDICO-HOSPITALAR - UF: DF - CNPJ: Não consta informação no processo

410.000.644/2012 - VIVA COMUNIDADE (VIVA RIO) - UF: RJ - CNPJ: 04.856.049/0001-00

410.000.269/2015 - SISTEMA DE SAÚDE INTEGRAL - UF: DF - CNPJ: 21.746.353/0001-05

410.000.294/2015 - INSTITUTO GERIR - UF: GO - CNPJ: 14.963.977/0001-19

410.000.470/2015 - IAPEMESP - INSTITUTO AMERICANO DE PESQUISA, MEDICINA E SAÚDE - UF: SP - CNPJ: 09.501.484/0001-27

410.000.513/2015 - IBRACEDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPOSTO E SAÚDE - UF: GO - CNPJ: 11.067.643/0001-79

410.000.514/2015 - GTR - GRUPO TÁTICO RESGATE - UF: GO - CNPJ: 10.883.810/0001-97

410.000.552/2015 - SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - UF: SP - CNPJ: 48.211.585/0001-15

410.000.486/2015 - CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - UF: GO - CNPJ: 22.579.469/0001-60
 410.000.483/2015 - INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - UF: SP - CNPJ: 18.963.002/0001-41
 410.000.640/2010 - ABRASESP - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE APOIO A EDUCAÇÃO, SAÚDE E AO ESPORTE - UF: DF - CNPJ: 11.306.373/0001-01
 410.000.375/2015 - INSTITUTO UNIR SAÚDE - UF: RJ - CNPJ: 00.083.837/0001-41
 410.000.395/2015 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - UF: SP - CNPJ: 23.453.830/0001-70
 410.000.490/2015 - INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA - UF: GO - CNPJ: 21.236.845/0001-50
 410.000.526/2015 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI - UF: SP - CNPJ: 00.033.940/0001-87
 410.000.477/2015 - PROVIDA - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - UF: BA - CNPJ: 07.466.228/0001-10
 410.000.032/2016 - VIVA RIO - UF: RJ - CNPJ: 00.343.941/0001-28
 410.001.172/2015 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE - UF: RJ - CNPJ: 03.508.481/0001-39
 410.000.434/2015 - IBGH - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - UF: GO - CNPJ: 18.972.378/0001-12

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016.
 PROCESSO: 040.004.137/2015. INTERESSADO: SUAG/SEF. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do Agente Arrecador. EMPRESA: Banco Mercantil do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 17.184.037/0001-10, no valor total de R\$ 1.870,46 (Um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses. Com base no despacho do Subsecretário de Administração Geral, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/SEF para as devidas providências. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. João Antônio Fleury Teixeira - Secretário de Estado.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1 - BRB, de 20 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de novembro de 2009, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo 0000019-77.2015.5.10.0001, CONVOCA FLÁVIA DE OLIVEIRA FERNANDES PINHEIRO a comparecer, em horário comercial, na Gerência de Apontamentos e Informações Funcionais - GEAPI, localizada no SBS, Quadra 01, Bloco E, 17º andar - Edifício Brasília, no dia 20/06/2016, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão nesta Empresa, para o cargo de Advogada.

CYNTHIA VIEIRA FERREIRA DE FREITAS
 Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
 PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/052.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 052/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 29/06/2016, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de conservação e limpeza na Agência Cuiabá do BRB, localizada em Cuiabá/MT. Valor estimado: R\$ 93.452,10 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para 30 (trinta) meses. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 527/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a comissão administrativa da DIREQ ratificou o ato de dispensa de licitação, em 16/6/2016, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa CONSTRUTORA LUNER LTDA, objetivando a locação de espaço para mudança e funcionamento da Ag. Sudoeste. Vigência: 1º/07/2016 a 30/06/2021, Valor: R\$948.000,00. Processo nº: 041.000.471/2016. MARCELO VARELA . Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 04/2016- SES/DF, DE 16 DE JUNHO DE 2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do Art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, torna pública a abertura das inscrições para o XII CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TOXICOLOGIA da GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO - GECAMP/DIVEP/SVS (anterior Centro de Informações Toxicológicas - CIT), com opção de ESTÁGIO, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DO CURSO

1.1.1. O curso será regido por este Edital Normativo e ministrado pela GECAMP/DIVEP/SVS, com apoio técnico do Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS/HRAN/SES, e destina-se ao provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para acadêmicos/ universitários da área da saúde do Distrito Federal, sendo que 100 (cem) vagas são

destinadas aos estudantes de medicina, 25 (vinte e cinco) aos estudantes de farmácia e 25 (vinte e cinco) aos estudantes de enfermagem.

1.1.2. O período de inscrição poderá ser encerrado precocemente caso o quantitativo de inscritos alcance o total de vagas oferecidas, conforme o subitem 1.1.1.

1.1.3. A inscrição para o Curso de Capacitação em Toxicologia é GRATUITA.

1.1.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=26522 (Obs.: tem _ depois de id)

1.1.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

1.1.6. A carga horária do curso será de 16 horas.

1.1.7. Para ter direito à certificação do curso, o candidato deverá ter frequência mínima de 75%.

1.1.8. LOCAL: Auditório do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, situado no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 101- Área Especial, Asa Norte - Brasília /DF.

1.1.9. O início do XII CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TOXICOLOGIA da GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO - GECAMP/DIVEP/SVS, tem data prevista para os dias 01/07/2016 à 03/07/2016, sendo das 18:15h às 22:15h no dia 01, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 h às 18:00 h no dia 02; e, das 8:00 h às 12:00 h no dia 03.

1.1.10. Ao final do curso haverá a opção para concorrer às vagas de estágio oferecidas pela GECAMP/DIVEP/SVS aos acadêmicos de medicina, enfermagem e farmácia, sendo o número de vagas definido no item 1.3.1

1.2 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1.2.1. A INSCRIÇÃO preliminar para o curso acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2016.

1.2.2. O formulário para as inscrições está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=26522 (Obs.: tem _ depois de id)

1.2.3. O encerramento das inscrições está condicionado ao preenchimento das vagas, conforme subitem 1.1.1, podendo ser finalizado antes do prazo estabelecido no subitem 1.2.1 desse edital.

1.2.4. Haverá um percentual de 10% a mais de inscrições que serão classificadas como reserva técnica, visando preencher o total de vagas, caso haja a desistência no primeiro dia, de alguns candidatos inscritos.

1.2.5. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao primeiro dia de curso, sendo automaticamente substituído pelo candidato da lista de espera, por ordem de inscrição.

1.2.6. Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a GECAMP/DIVEP/SVS do direito de excluir do curso aquele que não o preencher de forma correta.

1.2.8. O candidato deverá imprimir a confirmação da inscrição, encaminhada por e-mail, mantê-la em seu poder e apresentá-la no primeiro dia de curso.

1.2.9. A GECAMP/DIVEP/SVS encaminhará e-mail de confirmação de inscrição para os 150 (cento e cinquenta) primeiros, acrescidos de mais 10% deste total, caracterizados como fila de espera.

1.3- DO ESTÁGIO

1.3.1. A seleção para o ingresso no estágio também será regida por este edital, executada pela GECAMP/DIVEP/SVS, e destina-se ao provimento de 23 (vinte e três) vagas destinadas a universitários de medicina, 1 (uma) vaga aos de enfermagem e 1 (uma) vaga aos de farmácia.

1.3.2. Para participar da seleção para concorrer às vagas de estágio, o candidato deverá obrigatoriamente fazer o curso no mesmo ano de sua aplicação. Se já fez o curso em ano anterior, deverá obrigatoriamente fazê-lo novamente.

1.3.3. Quem optar por concorrer às vagas de estágio oferecidas, deverá preencher e entregar o Termo de Opção, que será disponibilizado ao término do curso, conforme ANEXO II.

1.3.4. O candidato à prova de seleção para estágio deverá ter a frequência mínima de 75% no curso.

1.3.5. A seleção constará de prova objetiva escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.6. A seleção para o estágio será realizada na cidade de Brasília - DF, na data de 17 de julho de 2016, em local a ser divulgado durante o curso e por meio eletrônico aos participantes.

1.3.7. CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO: 20 horas semanais.

1.3.8. VALOR DA BOLSA: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + vale transporte.

1.3.9. O referido estágio terá duração de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, podendo ser interrompido antecipadamente por interesse das partes envolvidas.

1.4 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO E DA SUA COMPROVAÇÃO.

1.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.4.2. Cursar Ensino Superior na área Médica no Distrito Federal, entre o 6º e o 9º semestres, cursar Ensino Superior na área de Enfermagem entre 4º e o 6º semestres ou cursar Ensino Superior na área de Farmácia entre 4º e o 6º semestres.

1.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

1.4.4. Ter aptidão física e mental;

1.4.5. Cumprir as determinações deste edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO

2.1. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.4. Não será permitida, após a entrega dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

2.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3- DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

3.1. A prova objetiva escrita para o ingresso no estágio será realizada na data 17 de julho de 2016, domingo, das 9:00h às 12:00h em local a ser divulgado durante o curso, divulgado também por meio eletrônico aos participantes.

3.2. A prova objetiva escrita terá a duração de 3 horas e constará de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada, tendo somente 1 (uma) alternativa correta.

3.3. Será considerado aprovado na prova objetiva escrita, o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) por cento do total atribuído à prova.

3.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas escritas objetivas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 3.1 deste edital. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

3.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

3.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a GECAMP/DIVEP/SVS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

3.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

3.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

3.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.14. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas usando armas, relógio digital, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

3.15. A GECAMP/DIVEP/SVS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.16. A GECAMP/DIVEP/SVS poderá utilizar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada na sala de provas.

3.17. Por motivo de segurança o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo uma hora após o início das provas.

3.18. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato na seleção.

3.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, smartphones, tablets, ipod, pendrive, palmtop, walkman, óculos escuros, protetor auricular, máquina fotográfica ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

l) recusar-se a coletar a assinatura.

3.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.22. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

3.23. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação do resultado final por meio eletrônico.

3.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a GECAMP/DIVEP/SVS, enquanto estiver participando do processo seletivo. E se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

3.25. Legislações em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

3.26. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

3.27. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e aceitação pelo candidato da presente instrução e o compromisso de respeitá-las.

3.28. O candidato que cometer falsidade em prova documental, será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Resultado Final já tenha sido divulgado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.29. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os candidatos que não forem convocados ficarão registrados por ordem de classificação, no Banco Reserva de estágio da GECAMP/DIVEP/SVS, durante a validade do processo seletivo.

3.30. O direito de ação contra os atos relativos ao processo seletivo prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10/07/86.

3.31. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior existindo ação pendente, a prova e o material inservível, serão incinerados.

3.32. Todos os editais referentes a este processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.33. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

3.34. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas escritas objetivas após o horário fixado para o seu início.

3.35. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem prévia autorização, não poderá retornar em hipótese alguma, sendo motivo de desclassificação.

3.36. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.37. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de provas, no decurso da última meia hora anterior ao término do tempo destinado à realização das provas.

3.38. As questões das provas escritas objetivas serão do tipo múltipla escolha e versarão acerca do conteúdo ministrado no curso, valendo 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

3.39. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas das provas escritas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contida neste Edital e nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.40. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

3.41. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção do gabarito.

3.42. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por profissional da GECAMP/DIVEP/SVS devidamente treinado.

3.43. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de seleção para o estágio, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.44. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.45. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4- DOS RECURSOS

4.1. Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, nos seguintes casos:

a) A comissão examinadora, que designará revisor entre os seus integrantes, contra a formação de questões da prova objetiva escrita;

b) Ao Secretário da SES/DF, contra a ocorrência de erro material verificado na publicação da listagem de classificação final.

4.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado:

a) Do gabarito oficial da prova objetiva escrita;

b) Da listagem de classificação dos candidatos aprovados (erro material).

4.3. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas escritas será disponibilizado por meio de correio eletrônico, na data provável de 18 de julho de 2016.

4.4. Os recursos deverão dar entrada na GECAMP/DIVEP/SVS, localizada no endereço SGAN 601 lotes O e P, sala do CIT - DF.

4.5. Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

4.6. O candidato tomará ciência da decisão proferida nos recursos, pessoalmente na GECAMP/DIVEP/SVS, em data e horário a serem divulgados posteriormente, por correio eletrônico aos participantes.

4.7. Não será aceita cópia de recurso, via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulário e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos (justificativa de recurso).

4.8. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

4.9. Não será aceita a interposição de recurso por procurador.

4.10. Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados Capa de Recurso e Justificativa de Recursos, vide modelo no anexo II deste Edital.

4.11. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos, idênticos entre si, previamente por ele separados.

4.12. Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Folhas separadas para questões diferentes;

b) Em cada folha, indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela GECAMP/DIVEP/SVS;

c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) Capa única constando o nome, CPF, curso, semestre, Universidade/Faculdade e a assinatura do candidato;

- e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- 4.13. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de resposta contida no gabarito oficial de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 4.14. Candidatos que apresentarem no Formulário Justificativa de Recurso argumentações idênticas, não terão esses recursos analisados.
- 4.15. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 4.16. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5- DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final da seleção será encaminhado na data provável de 03 de agosto de 2016, por meio de correio eletrônico, ou poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br> e valerá como atestado de aprovação.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas escritas corrigidas pela GECAMP/DIVEP/SVS.
- 6.2. A classificação dos candidatos aprovados será em ordem decrescente de notas obtidas.
- 6.3. Na ocorrência de empate terá preferência o candidato com mais idade. Caso persista o empate será classificado o candidato que cursar o semestre mais adiantado.
- #### 7- DA CONVOCAÇÃO PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO.
- 7.1. Após a publicação do resultado da seleção endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados por meio de e-mail para comparecerem em data e local a serem definidos.
- 7.2. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem ao local determinado na convocação devidamente efetuada pela GECAMP/DIVEP/SVS.
- 7.3. Na ocorrência da eliminação de candidatos, igual número será convocado respeitando a ordem de classificação, em data a ser agendada e comunicada ao candidato pela GECAMP/DIVEP/SVS.
- 7.4. Em caso de desistência será convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet, por meio de correio eletrônico e/ou no endereço <http://www.saude.df.gov.br>
- 8.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados por meio eletrônico.
- 8.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.
- 8.5. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito ao ingresso no estágio, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção.
- 8.6. O candidato poderá obter informações referentes à seleção na GECAMP/DIVEP/SVS, por meio do endereço eletrônico df.ciat@gmail.com.
- 8.7. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo à df.ciat@gmail.com.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1-O trabalho de um centro de informações toxicológicas - CIT
- 2-A toxicologia na Vigilância Epidemiológica
- 3-Sistemas de Informação em Toxicologia
- 4-Atendimento Inicial ao Paciente Intoxicado
- 5-Intoxicação por Medicamentos
- 6-Intoxicação por Metais Pesados
- 7-Intoxicação por Animais Peçonhentos
- 8-Intoxicação por Domissanitários
- 9-Intoxicação por Agrotóxicos
- 10-Intoxicação por Plantas Tóxicas
- 11-Intoxicação por Drogas de Abuso
- 12- Intoxicação por Produtos Químicos Industriais.

BIBLIOGRAFIA

- 1-SCHVARTSMAN SAMUEL. Intoxicações Agudas. Ed. Sarvier, 1997.
- 2-CASARET, Casaret and Doull's Toxicology, Pergamon Press, 2002.
- 3-ANDRADE FILHO, A.; CAMPOLINA, D.; DIAS, M.B. Toxicologia na Prática Clínica. Belo Horizonte, Folium Comunicações, 2013.
- 4-SCHVARTSMAN SAMUEL. Plantas Venenosas e Animais Peçonhentos. Sarvier, 1992.
- 5-KLASSEN, C. D. Metais pesados e antagonistas de metais pesados. In Hardman JG, Limbird L.E. Goodman e Gilman's. As bases Farmacológicas da Terapêutica. 9 Ed. Mc Graw Hill, 1996.
- 6-NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health: www.cdc.gov/niosh
- 7-OSHA - Occupational Safety and health administration: www.osha.gov
- 8-TOXNET - www.toxnet.com.br

ANEXO II TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____, estudante de _____ do semestre e inscrito para o XII CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TOXICOLOGIA da GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA DE CAMPO - GECAMP/DIVEP/SVS (anterior Centro de Informações Toxicológicas - CIT), venho apresentar meu termo de opção para concorrer a uma das vagas de estágio propostas nos termos do Edital Normativo n.º _____ GECAMP/DIVEP/SVS/SES-DF, publicado no DODF n.º _____.

Comprometo-me a ler e seguir o que determina o Edital Normativo acerca desta seleção, bem como entregar dentro do prazo estabelecido os seguintes documentos comprobatórios: cópia do RG, CPF e Comprovante de aluno regular com período que estiver cursando especificado.
Necessito de atendimento especial para a realização da prova de seleção de estagiários - () sim () não.
Informe o tipo de atendimento _____

(Assinatura do Candidato) _____

e-mail: _____

Orientações:
1. Use folha separada para cada questão
2. Não assine nem coloque identificação em parte alguma de seu recurso
3. Anulada a questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
4. O julgamento dos recursos será fixado na GECAMP/DIVEP/SVS/SES-DF, nas datas previstas no edital.

CAPA DO RECURSO

Processo Seletivo Simplificado para o estágio do curso de Toxicologia

Edital n.º:***

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Nº de Identidade: _____

Assinatura do Candidato _____

CORPO DO RECURSO

Disciplina: _____ Nº _____
da questão: _____
Gabarito Oficial: () _____
Gabarito do Candidato: () _____

Tel.: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nº _____

Formulário de Recurso - Prova Escrita Objetiva

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
Aos Servidores lotados nas unidades técnicas das Superintendências de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujas atribuições estejam diretamente relacionadas às competências regimentais da Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde-SULIS/SES/DF.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto Nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: CONVOCAR os Servidores lotados nas unidades técnicas das Superintendências de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujas atribuições estejam diretamente relacionadas às competências regimentais da Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde-SULIS/SES/DF, para que compareçam no dia 21 de junho de 2016 às 14 horas, na CLDF, para participar do evento Saúde em Movimento, etapa referente a "organização da infraestrutura de serviços de instalações físicas, máquinas, equipamentos, medicamentos e elementos indispensáveis à atividade laboral para as equipes interdisciplinares de Saúde". O evento é promovido pelo Conselho de Saúde do DF (CSDF) em parceria com a Câmara Legislativa do DF. Para maiores informações, entrar em contato por meio dos telefones: (61) 3363-2250 e (61) 3363-2679

MARCELLO NÓBREGA DE MIRANDA LOPES
Subsecretário

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 060.000.524/2015 e 060.000.245/2016. Interessado: OI S/A.
Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, bem como a situação momentânea com serviços essenciais prestados pela citada em risco de descontinuação, sendo estes de suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal; Considerando que a ausência da prestação do serviço continuado gera impactos negativos direta ou indiretamente, em todas as atividades essenciais, gerador de dano irreparável aos usuários do Sistema Único de Saúde, impactando diretamente no direito à vida e à dignidade da pessoa humana, conforme disposto nos arts. 5º e 96 da Constituição Federal de 1988. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada em época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016, a dívida no valor de R\$ 1.050.344,25 (um milhão cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com a empresa OI S/A., referente a prestação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP de multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com o objetivo de interligar através de uma rede corporativa privada de comunicação integrada (dados de voz e imagem) do Data Center SES-DF, relativa ao pagamento de serviços prestados no exercício de 2015, conforme documentação constante nos autos, cuja disponibilidade orçamentária está atrelada ao Programa de Trabalho 10.126.6202.1471.0023 (MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - APER. E GESTÃO DA TECNOL DA INFORMÁTICA). Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Ricardo Cardoso dos Santos - Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
 PROCESSO: 113.002.473/2015 - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/1995 e Decreto nº 36.519/2015. EMPRESA DETENDORA DO REGISTRO: RSM COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA-ME. CNPJ nº: 11.942.582/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL (DF): 07.539806/00125. ENDEREÇO: QNF 19 LOTE 20 LOJAS 1 E 2 - AVENIDA SAMDU, CIDADE: TAGUATINGA NORTE-DF. VALOR REGISTRADO POR LOTE:

LOTE	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 18.4xR34	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 48.000,00

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 21/2014**

PROCESSO: 113.004.262/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSÓRCIO JM/CIDADE. - OBJETO: Fica incluídos os quantitativos e preços no valor de R\$ 6.682.836,35 (seis milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos); Torna-se sem efeito o décimo quarto termo aditivo. - DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: SANDRA PAULA DE ÁVILA OILVEIRA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016(*)**

Objeto: Aquisição de material de permanente - registro de preços para aquisição de veículos leves, camionetas e vans, tudo conforme especificado no anexo I do Edital. Processo nº 113.004575/2015. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de junho de 2016, com valor estimado de R\$ 5.576.820,05.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.
 CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
 Diretora de Materiais e Serviços

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2016, página 63.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2016 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3079ª sessão, realizada em 15/06/2016, decidiu - Decisão nº 322/2016 - DIRET, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital nº 04/2016 - Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000673/2016, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 1 - JOSÉ COUTO BAHIA R\$ 185.000,00; ITEM 4 - CRISTIANO PINHO GOMES R\$ 184.000,00; ITEM 5 - CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI R\$ 701.050,00; ITEM 12 - SCT SAMAMBAIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 11.358.000,00; ITEM 14 - SIMETRIA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 333.303,33; ITEM 15 - CRISTIANE DE MELO MOTA RIBEIRO R\$ 70.000,00; ITEM 17 - JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA ME R\$ 116.000,00; ITEM 18 - SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A R\$ 6.843.000,00; ITEM 19 - SÉRGIO BERNADINO ARAGÃO R\$ 262.000,00; ITEM 21 - ELETRÔNICA MATIAS LTDA ME R\$ 148.000,00; ITEM 24 - DONIZETTI ANTONIO FILHO R\$ 450.000,00; ITEM 25 - ARLENE DOS SANTOS DE SOUZA R\$ 91.000,00; ITEM 29 - LARISSA NUNES MARTINS CARVALHO R\$ 110.333,33; ITEM 33 - JÉSSICA DE OLIVEIRA AMARAL R\$ 261.100,00; ITEM 34 - CLAUDINE SOUSA AMORIM R\$ 215.600,00; ITEM 35 - MARINEIDE DE OLIVEIRA DOURADO R\$ 245.000,00; ITEM 36 - MARIA LUCIENE RIBEIRO AQUINO R\$ 260.000,00; ITEM 38 - MARIA CORREIA DE M VASCONCELOS R\$ 260.000,00; ITEM 39 - MARIA DOS REIS DE FATIMA ROCHA R\$ 252.020,00; ITEM 40 - SUELY RODRIGUES LOUREIRO R\$ 251.999,99; ITEM 41 - RENER MENDES LESSA R\$ 251.000,00; ITEM 42 - JOSÉ WALDO CAVALCANTE SOARES R\$ 220.551,20; ITEM 43 - RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA R\$ 211.999,99; ITEM 44 - DANILSON ALVES DOS REIS R\$ 230.000,00; ITEM 45 - DAIANA DE ANDRADE R\$ 277.547,98; ITEM 46 - HILDA LOURENÇO DE ARAÚJO R\$ 240.000,00; ITEM 47 - DAVID DE SOUSA SANTOS R\$ 301.789,15; ITEM 48 - ARLES EDUARDO NOGA R\$ 252.000,00; ITEM 49 - DARLENE GOMES PEREIRA R\$ 225.500,00; ITEM 50 - IRENO MENDES DA LUZ JÚNIOR R\$ 225.550,00; ITEM 51 - THIAGO SILVA NASCIMENTO R\$ 255.000,00; ITEM 52 - NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA R\$ 216.009,00; ITEM 53 - ANDERSON GERALDO DE CASTRO R\$ 240.000,00; ITEM 54 - MARCELO

SOARES SOUSA R\$ 240.000,00; ITEM 56 - BSB MÍDIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA R\$ 341.925,00; ITEM 57 - MONIQUE PEREIRA BUENO R\$ 301.000,29; ITEM 58 - LALBERT GOMES SANTANA R\$ 286.501,00; ITEM 59 - JEANISON ANTONIO GUEDES DE MELO R\$ 277.000,77; ITEM 60 - JULIETE PEREIRA MACEDO R\$ 255.000,00; ITEM 63 - JOSÉ ODAR MOURA JUNIOR R\$ 201.101,01; ITEM 64 - LUNARDI ANGELO DE OLIVEIRA SOSTER R\$ 211.100,00; ITEM 67 - JOSÉ DO CARMO DOS REIS R\$ 400.000,00; ITEM 73 - SAN MARCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 301.160,00; ITEM 77 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOL R\$ 908.100,00; ITEM 93 - JÔNATAS MARINHO SILVA R\$ 122.000,00; ITEM 94 - MAGDA RODRIGUES DA SILVA R\$ 221.350,00; ITEM 95 - CAROLINA LIMA DE SOUZA DIAS R\$ 352.555,00; ITEM 102 - MARTA MARIA DO PINHO COSTA R\$ 513.000,00; ITEM 103 - SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP R\$ 465.950,00; ITEM 104 - CLOVES CANDIDO DA SILVA R\$ 309.999,99; ITEM 105 - CÉSAR LIMA ARAUJO R\$ 330.000,00; ITEM 113 - LAUDIRENE CHAVES PEREIRA DE JESUS R\$ 118.000,00; ITEM 115 - BRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 190.000,00; ITEM 116 - KAMILA LEITE FEITOSA R\$ 123.000,00; ITEM 117 - KAMILA LEITE FEITOSA R\$ 123.000,00; ITEM 118 - ROGERIO EDUARDO MACIEL R\$ 133.333,33; ITEM 124 - THALITA BARROS PEREIRA R\$ 80.400,00; ITEM 127 - ÉRICA KAROLINE RODRIGUES BARBOSA R\$ 62.500,00; ITEM 131 - ALAN MENDONÇA DE OLIVEIRA R\$ 841.000,00; ITEM 132 - ATHAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 510.000,00; ITEM 147 - IVIANE CUNHA E SANTOS R\$ 405.005,00; ITEM 156 - IMOLAIT INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA R\$ 28.901.000,55; ITEM 157 - JC INVESTIMENTOS SA R\$ 27.200.000,00; ITEM 158 - EMANOEL MENDES DA CRUZ R\$ 437.280,80; ITEM 159 - EMANOEL MENDES DA CRUZ R\$ 461.629,30. A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar da homologação os itens 26, 37, 65, 66, 107, 109, 112, 125, 135 e 148 para complementação da documentação exigida no Edital nº 04/2016 - Imóveis, concedendo a estes licitantes o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao desta publicação, para o saneamento das pendências afetas a entrega da sua documentação ou para manifestarem interesse no pagamento à vista, conforme descrito nos tópicos 36 e 36.1 do Edital e o item 99, para análise de recurso, concedendo a este licitante o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente ao desta publicação, para o saneamento das pendências, e, bem como aplicar a penalidade contida nos tópicos 71.6 e 71.6.1 ao licitante RAUL ARAÚJO MENDES (PROPOSTA DE COMPRA Nº 112573 - ITEM 55). Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, localizada no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.1, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 69 do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE
 USO DE BEM DE IMÓVEL Nº 01/2013.**

Cessionário: BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A. DO OBJETO: a) Alterar o nome da Contratante para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 36.832 de 23 de outubro de 2015, publicado nos Suplementos A e B do DODF nº 206, de 26/10/2015; b) A rescisão do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2013, com base na Cláusula Nona do referido Termo e nas justificativas constantes dos autos, rescindindo-se nesta data de pleno direito. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Portaria nº 15 de 13 de setembro de 2012, da Superintendente de Patrimônio da União no Distrito Federal, publicada no Diário Oficial da União, seção 01, de 17 de setembro de 2012. VALOR GLOBAL: Cessão do espaço será livre de ônus para a Cessionária. ASSINATURA DO TERMO: 19/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, THIAGO JARJOUR, Secretário Adjunto. Pelo BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A., KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, Diretora de Rede e Canais. Processo nº: 427.000.001/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDO
PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 050.000.149/2016. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa Oi S.A. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de entroncamento digital de Sinalização E1, com disponibilização de 08 (oito) troncos de acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, dentre elas, aos serviços emergenciais de utilidade pública; conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016 - SSPDF e anexos e Proposta da Contratada; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 5.450/2005; do Decreto Distrital nº 36.519 de 2015; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Do Valor: R\$ 250.616,00. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122600285170006; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Da Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 15/06/2016 a 14/06/2017. Data da Assinatura: 14 de junho de 2016. Signatários: pelo Distrito Federal: MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; e pela Contratada: ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL, Gerente de Vendas Corporativo e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT Gerente de Vendas Corporativo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CEB Nº 133/2015.

Processo: 400.001.133/2015. O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SSP e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: transferência dos direitos e obrigações referentes ao Contrato CEB nº 133/2015, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica exclusivamente a Penitenciária Feminina do Distrito federal PFDF/SESIPE, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF - SSP, em razão do Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 36, de 24/02/2016, por meio do qual se deu o remanejamento da Subsecretaria do Sistema Penitenciário. Do Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 08 de junho de 2016. Signatários: pelo DF: MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania; MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CEB Nº 134/2015.

Processo: 400.001.130/2015. O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SSP e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: transferência dos direitos e obrigações referentes ao Contrato CEB nº 134/2015, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica exclusivamente ao Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF - SSP, em razão do Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 36, de 24/02/2016, por meio do qual se deu o remanejamento da Subsecretaria do Sistema Penitenciário. Do Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 08 de junho de 2016. Signatários: pelo DF: MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania; MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CEB Nº 135/2015.

Processo: 400.001.132/2015. O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SSP e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: transferência dos direitos e obrigações referentes ao Contrato CEB nº 135/2015, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica exclusivamente ao Centro de Internamento e Reeducação CIR/SESIPE, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF - SSP, em razão do Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 36, de 24/02/2016, por meio do qual se deu o remanejamento da Subsecretaria do Sistema Penitenciário. Do Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 16 de junho de 2016. Signatários: pelo DF: MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania; MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 25/2012.

Processo: 050.000.449/2012. O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a IMPRENSA NACIONAL. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 25/07/2016 a 24/07/2017, o contrato originário firmado em 25/07/2012, tendo por objeto a publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 4.520, de 16/12/02, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/09 e Portaria nº 283, de 23/12/13. Do Valor: o valor do presente Termo de Aditamento é estimado em R\$ 22.777,50 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Do Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 24/07/2017. Da Ratificação: todas as demais condições estabelecidas no contrato original continuam inalteradas em pleno vigor, para todos os fins de direito. Data da

Assinatura: 02 de junho de 2016. Signatários: pelo DF: MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: ALEXANDRE MIRANDA MACHADO, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016.

PROCESSO: 050.000.042/2016. TIPO: Menor Preço. Contratação de empresa para aquisição de 50 unidades de Cones Reflexíveis, 50 unidades de Fita para isolamento e 15 unidades de Barreiras para Sinalização, para atender demandas da SSPDF. VALOR ESTIMADO: R\$ 11.286,80. DOTAÇÃO: UO 24.101 - PROG. TRAB.: 06.122.6002.8517.0006 - FR: 100 - ND: 3.3.90.30. PRAZOS: Entrega: até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho. Vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2016. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SSP informa que foi alterada a especificação do item 1 do objeto do certame e comunica que a nova data de abertura será no dia 29/06/2016 às 08h00min no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário de Administração Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016.

PROCESSO: 054.002.278/2015. PARTES: DF/PMDF x COLÉGIO MODELLE LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de docência, de nível fundamental e médio, e de serviços de assistência ao ensino (coordenação e supervisão escolar) voltados aos anos escolares em curso e a serem cursados no Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal (CMT/PMDF). VALOR: 6.393.954,84 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Notas de Empenho nºs 2013NE00257 e 2013NE00258, de 08/06/2016. FONTE DE RECURSO: 178000000. UG/UO: 220103/24103. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2015-PMDF. ASSINATURA: 14/06/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARYEL MATOS RODRIGUES, na qualidade de Sócio-administrador.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014.

PROCESSO: 054.001.473/2013 - PARTES: DF/PMDF X SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06/06/2016 até 05/06/2017, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato. ASSINATURA: 01/06/2016 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. Pela Contratada: MARCELO OLIVEIRA DIAS na qualidade de Sócio Administrador..

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2014.

PROCESSO: 112.002.302/2013 - PARTES: DF/PMDF X POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado (serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e de arquitetura para elaboração de projetos de edificações, orçamentos, cronograma de obras e serviços de laudos técnicos para reforma e ampliação do Centro Odontológico da PMDF) e de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, a execução até 03/08/2016 e a vigência até 01/09/2016, sem ônus para Administração, com base no Parecer nº 81/2016/ATJ/DLF e Despacho do Chefe do DLF, datado de 31 de maio de 2016 acostado a fl. 705. ASSINATURA: 02/06/2016 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. Pela Contratada: FERNANDO ANTONIO DE MORAES TESTAHY na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014.

PROCESSO: 054.002.059/2013 - PARTES: DF/PMDF x FENIX MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 13/06/2016 até 12/06/2017, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato. VALOR: R\$ 302.620,87 (trezentos e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 147.767,15 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) para peças e acessórios e R\$ 154.853,72 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para serviços, a serem aplicados no helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, operado pela Corporação. ASSINATURA: 01/06/2015. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCO TÚLIO ALVES VALADÃO, na qualidade de Sócio-administrador.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2012.

PROCESSO: 054.001.515/2011 - PARTES: DF/PMDF X RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25/05/2016 até 24/05/2017, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato. ASSINATURA: 23/05/2016 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: PATRÍCIA CRISTINA DE FARIA MARTINS FREITAS, na qualidade de Procuradora.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2013.

PROCESSO: 054.001.203/2011 - PARTES: DF/PMDF x RADIOMASTER - Radiologia Odontológica LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: KÊNIA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2013.

PROCESSO: 054.001.203/2011 - PARTES: DF/PMDF x REVELAÇÃO IMAGENS ORAIS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 12/06/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: CLEOMAR DONIZETH RODRIGUES, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2014.

PROCESSO: 054.001.203/2011 - PARTES: DF/PMDF x JD IMAGEM E DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO EIRELI (NEOIMAGEM). OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 26/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: JULIANO DUTRA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2013.

PROCESSO: 054.001.430/2012 - PARTES: DF/PMDF x CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão de procedimentos conforme decisão da Comissão Permanente de Credenciamento na Área de Saúde, lavrada pela ATA nº 37/2016, de 29 de abril de 2016. ASSINATURA: 31/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: MÁRCIO MITSUO HAMADA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 02/2015.

PROCESSO: 054.002.070/2014 - PARTES: DF/PMDF x ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 02/2015 por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 22/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: FLÁVIA REJANE TAVARES LERBACH, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 05/2014.

PROCESSO: 054.002.377/2013 - PARTES: DF/PMDF x AITE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2014, por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Atendendo o disposto do art. 5º, caput e § 1º, do Decreto 36.246 de 02 de janeiro de 2015, que trata sobre a renegociação e acordo entre as partes sobre reajuste anual, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para correção dos valores de contrato em substituição ao INPC. Sobre o valor unitário de R\$ 5.1531 per capita, conforme 2º termo aditivo contratual será feita a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 9,2783%, índice acumulado nos últimos 12 meses, passando a R\$ 5.6312 por beneficiário e total estimativo, conforme número de beneficiários atualizado pelo DPM em 75.243 vidas, de R\$ 423.708,38, mensal. ASSINATURA: 05/06/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: MARCIANO CARLOS ROSSATO DE ALMEIDA e SEVERINO BENNER, na qualidade de Representantes Legais.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE MAIO DE 2016.

O Diretor-Geral do Detran do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de maio de 2016: 2016NE00781 a 783/788/848/890, Sitran Com. e Ind. de Eletrônica Ltda, R\$ 4.646.964,47; 2016NE00785/829, Phoenix Comercio e Serviços de Limpeza Ltda ME, R\$ 102.784,96; 2016NE00786, Transcodil Transp. e Com. de Diesel Ltda, R\$ 490.000,00; 2016NE00801/821/884/885, Infosolo Informatica S/A, R\$ 500.000,00; 2016NE00802, Mariana Van Erven Santos, R\$ 320.000,00; 2016NE00803, Link Data Informatica e Serviço Ltda, R\$ 44.208,40; 2016NE00804/833/860, WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda, R\$ 969.903,41; 2016NE00805/806, Soberana Segurança e Vigilância Ltda, R\$ 2.403.238,96; 2016NE00807, US Price - Comercio de Maq e Serviços Ltda, R\$ 214.522,74; 2016NE00809/810/839/841, Auto Posto Millennium 2000 Ltda, R\$ 345.706,03; 2016NE00811/812, Ação Informática Brasil Ltda, R\$ 447.319,24; 2016NE00819, Líder Signature S/A, R\$ 210.000,00; 2016NE00822/824/849 a 855, SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, R\$ 2.120.000,00; 2016NE00835, CEB Distribuição S/A, R\$ 200.000,00; 2016NE00836, Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, R\$ 200.000,00; 2016NE00843, Websis Tecnologia e Sistema Ltda ME, R\$ 270.267,23; 2016NE00844, Valid Serv de Seg e Meio de Pag. e Identificação, R\$ 1.200.000,00; 2016NE00845, Valdemar Flor da Silva, R\$ 56.000,00; 2016NE00846/847, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 3.400.000,00; 2016NE00871/872/937, Banco do Brasil S/A, R\$ 2.125.000,00; 2016NE00883, GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, R\$ 800.000,00; 2016NE00891 a 895, Planex Engenharia Ltda, R\$ 332.000,00; 2016NE00935, Ponto Info Desenvolvimento e Suporte Informatica Ltda, R\$ 31.050,00; 2016NE820, Tech Solutions Soluç Gestão e Tec da Informaç Ltda, R\$ 34.882,51; 2016NE00936, OI Móvel S/A, R\$ 313.251,48.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 110.000.128/2016. Com fulcro no Artigo 86, Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 35.073/2014; considerando o Decreto nº 37.120/2016; considerando a Lei Complementar nº 101/2000; considerando a Lei Orçamentária nº 5.601/2015; e ainda, conforme o Decreto nº 37.093/2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016, e Decreto nº 37.173/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 26.703,02 (vinte e seis mil setecentos e três reais e dois centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CNPJ 00.820.240/0001-37, referente ao ressarcimento de salário (férias) do mês de dezembro de 2015, de OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0073 - Ressarcimentos, indenizações e restituições, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 31.90.92. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Ernesto Costa de Paula - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato 206/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ITB EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. Processo 310.000.254/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2016. Objeto: Aquisição de transformadores de distribuição. Vigência: 06 meses. Valor: R\$1.538.721,50. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Sérgio Roberto Stábile.

Espécie: Contrato 205/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A. Processo 310.000.254/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2016. Objeto: Aquisição de transformadores de distribuição. Vigência: 06 meses. Valor: R\$309.100,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Pedro Martins de Miranda.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0037/2014-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA. Processo 310.000.725/2014, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, bem como a suplementação de recursos financeiros no valor de R\$1.544.929,74. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Raul de Brito Simm.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE-072/2016, Processo nº 092.000331/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de material esportivo para os alunos do Projeto Golfinho da Caesb (bolas cinturadas flutuante, fita de suspensão - slackline, medalha de metal, óculos de natação, flutuador de perna, touca de lycra, entre outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 20.771,10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO/ NATUREZA DE DESPESA: 17.244.6211.2782/0001 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-7 PRAZO DE ENTREGA: 30 dias consecutivos. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/07/2016, às 09:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 20/06/2016. Fone: (61) 3213-7130, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE-073/2016, Processo nº 092.002885/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche destinado às crianças e adolescentes do Projeto Golfinho da Caesb. VALOR ESTIMADO: R\$ 383.040,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO/ NATUREZA DE DESPESA: 17.244.6211.2782.001 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-7. PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 dias consecutivos. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/06/2016, às 09:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 20/06/2016. Fone: (61) 3213-7429, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016.

Processos: 094.000.824/2015. Objeto: Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária - PEV - para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos, a ser construído no Núcleo de Limpeza Urbana de Ceilândia - NUCEI. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público o Pregão Eletrônico n.º 03/2016. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 131.794,52 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 22214. UASG: 926254. Fonte de Recurso: 100; Programa de Trabalho: 15.452.6210.3002.0006. Elemento de Despesa: 44.90.51. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2016, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2016, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasnet.gov.br. O Edital poderá ser retirado exclusivamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e/ou www.slu.df.gov.br. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213 0220 e 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

CARLA PATRICIA BARBOSA RAMOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 005/2016. (*)

PROCESSO: 141.002.094/2013; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL X COOPERATIVA HABITACIONAL DOS AUDITORES E SERVIDORES FEDERAIS LTDA, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O presente aditamento objetiva acrescentar à Cláusula Terceira - DO OBJETO, a informação da matrícula nº 105.342 do lote 03 do Comércio Regional Noroeste 510 (quinhentos e dez) - CRNW 510, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília-DF, permanecendo inalteradas as demais disposições. DO VALOR: A área em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento é não onerosa, conforme disposto nos incisos III, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2016, publicado no DODF nº 52, de 17/03/2016, página 62. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: DÁRIO FAVA CORSATTO, na qualidade de Representante.

(*)Repblicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2016, página 61.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.003.522/2015; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em subsolo para garagem (833,59 m²) e para instalação técnica- central de GLP (3,36 m²), contígua à Projeção 04, da Quadra 48, do Setor Central do Gama-DF. Brasília/DF, 13 de junho de 2016. Adryani Fernandes Lobo. Subsecretária.

Processo: 429.003.521/2015; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em subsolo para garagem (1.021,33 m²) e para instalação técnica- central de GLP (3,36 m²), contígua à Projeção 03, da Quadra 48, do Setor Central do Gama-DF. Brasília/DF, 13 de junho de 2016. Adryani Fernandes Lobo. Subsecretária.

Processo: 429.003.519/2015; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em subsolo para garagem (846,09 m²) e para instalação técnica- central de GLP (3,36 m²), contígua à Projeção 01, da Quadra 48, do Setor Central do Gama-DF. Brasília/DF, 13 de junho de 2016. Adryani Fernandes Lobo. Subsecretária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA Nº 004/2016

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados a abertura do seguinte certame: Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura para Unidades Habitacionais Coletivas, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII. Inscrições de 17.06.2016 a 15.07.2016. Valor estimado da contratação e premiação do 1º Colocado: R\$ 1.095.234,93 (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Valor estimado a ser pago pela premiação do 2º e 3º colocados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Natureza de despesa: 44.90.39; Fonte: 407; Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Processo nº 392-005.269/2015. O Edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio da CODHAB/DF www.codhab.df.gov.br, ou em arquivo eletrônico a partir da publicação (o licitante deverá trazer pen-drive). Informações pelo telefone (61) 3214-1830.

Brasília/DF, 16 de junho de 2016.

LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: aos usuários, agentes e demais interessados no uso dos recursos hídricos do lago Descoberto e do lago Santa Maria que será realizado a AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 005/2016-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais sobre a minuta de resolução referente ao estabelecimento dos volumes de água de referência em situações de escassez hídrica do lago Descoberto e do lago Santa Maria, visando assegurar os usos prioritários dos recursos hídricos. DATA: 06/07/2016, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_005_2016@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 07 de julho de 2016. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico csam@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 08h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 5060 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 197.000.628/2016. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 69/2016-SJU/ADASA, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 9.025,00 (nove mil vinte e cinco reais), do ordenador de despesas, em favor da AMANA-KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA., referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no curso APG Compacto Amana-Key: Programa de Gestão Avançada, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº 88/2016. PAULO SALLES, Diretor-Presidente. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EXTRATO DO CONVÊNIO SICONV Nº 818881/2015.

Espécie: Convênio Nº 00002/2015 registrado no SICONV 818881/2015. Nº Processo: 391.002.356/2015 e 391.001.462/2015. Concedente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL - SAIC, Unidade Gestora: 440077 Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, CNPJ: 08.915.353/0001-23. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EDUCATIVA NOS PONTOS VISITADOS E DE GRANDE RELEVÂNCIA AMBIENTAL E HISTÓRICA, A FIM DE ORIENTAR OS FREQUENTADORES LOCAIS SOBRE A ARIE GRANJA DO IPÊ. Valor Total: R\$111.111,11 Valor de Contrapartida: R\$ 11.111,11. Vigência: 28/12/2015 a 01/07/2016. Data de Assinatura: 28/12/2015. Signatários: Concedente: REGINA ELENA CRESPO GUALDA, CPF: 102.046.791-68; Conveniente: JANE MARIA VILAS BOAS, CPF: 078.766.612-20.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 155/2016
PROCESSO: 2016.04.2015.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/06/2016 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 155/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Tranexâmico, Clonidina, Dacarbazina,...), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br/http://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 162/2016
PROCESSO: 2016.07.1999.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/07/2016 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 162/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em manutenção (Preventiva, Corretiva e Calibração) de 4 aparelhos de Anestesia Marca GE, modelo Aspire 7900, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br/http://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 165/2016
PROCESSO: 2016.04.2023.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/06/2016 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 165/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Ácido Fólico, Anlodipino,...), por meio do Sistema de Registro de Preço, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br/http://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 166/2016
PROCESSO: 2016.11.2025.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/06/2016 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 166/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bocal para endoscopia, Cateter, Conjunto de dilatadores,...), com entregas programadas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br/http://www.bionexo.com.br/. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-86/2016.

D.A. INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A

CNPJ: 33.419.334/0001-53
NIRE: 53 3 0000854-0

**SUMÁRIO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS**

NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS

LOCAL E PRESENÇA: Na sede social, no SIG/Sul, quadra 02, nº 340, parte, sala 25, cobertura, Brasília/DF, representando o quorum legal. CONVOCAÇÕES: Dispensadas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: I - Extraordinária: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) destinação do resultado do exercício findo. II - Ordinária: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) destinação do resultado do exercício findo; e, c) eleição da Diretoria para o triênio 2015/2018 e fixação dos seus honorários. MESA DIRIGENTE: Presidente: Evaristo de Oliveira; Secretário: Paulo César Oliveira Marques. DELIBERAÇÕES: I - Extraordinária: Aprovados, sem ressalvas, os itens "a" e "b" da ordem do dia dessa Assembléia Geral Extraordinária. II - Ordinária: Aprovados, sem ressalvas, os itens "a" e "b" da ordem do dia dessa Assembléia Geral Ordinária. Quanto ao item "c", foram reeleitos para o triênio 2015/2018, o Diretor Presidente, Evaristo de Oliveira, o Diretor Executivo, Jozil dos Anjos Barros, e o Diretor de Negócios, Paulo César Oliveira Marques, ficando desde já empossados. A Diretoria não será remunerada até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. TERMO DE AUTENTICIDADE: Declaramos que a presente reflete com exatidão as deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 15 de dezembro de 2015, lavradas no livro próprio da D.A. Investimentos, Participação e Administração S/A. EVARISTO DE OLIVEIRA - Presidente; PAULO CÉSAR OLIVEIRA MARQUES - Secretário. CERTIDÃO: Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 05/02/2016 sob nº 20151123942. Protocolo: 15/112394-2, de 16/12/2015. Empresa: 53 3 0000854-0 - D.A. Investimentos, Participação e Administração S/A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente. NOTA: A Ata, no seu inteiro teor, encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa. DAR-723/2016.

VELEIROS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S/A

CNPJ: 13.150.409/0001-36 - NIRE: 53 3 0001238-5

**SUMÁRIO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS**

NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS

LOCAL E PRESENÇA: Na sede social, no SIG/Sul, quadra 02, nº 340, parte, 2º andar, sala 42, Brasília/DF, representando o quorum legal. CONVOCAÇÕES: Dispensadas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: I - Extraordinária: a) prestação de contas administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) destinação do resultado do exercício findo. II - Ordinária: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) destinação do resultado do exercício findo; e, c) fixação dos honorários da Diretoria. MESA DIRIGENTE: Presidente: Evaristo de Oliveira; Secretário: Leonardo Gerheim Souza Dias. DELIBERAÇÕES: I - Extraordinária: Aprovados, sem ressalvas, os itens "a" e "b" da ordem do dia dessa Assembléia Geral Extraordinária. II - Ordinária: Aprovados, sem ressalvas, os itens "a" e "b" da ordem do dia dessa Assembléia Geral Ordinária. Quanto ao item "c", delibera-se pela não remuneração da Diretoria até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. TERMO DE AUTENTICIDADE: Declaramos que a presente reflete com exatidão as deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 15 de dezembro de 2015, lavradas no livro próprio da Veleiros, Investimentos e Participação S/A. EVARISTO DE OLIVEIRA - Presidente; LEONARDO GERHEIM SOUZA DIAS - Secretário. CERTIDÃO: Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 05/02/2016 sob nº 20151123950. Protocolo: 15/112395-0, de 16/12/2015. Empresa: 53 3 0001238-5 - Veleiros, Investimentos e Participação S/A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente. NOTA: A Ata, no seu inteiro teor, encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa. DAR-724/2016.

ARENA COMUNICAÇÃO S/A

CNPJ: 16.599.575/0001-02 - NIRE: 53 3 0001412-4

**SUMÁRIO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS**

NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS

DATA, LOCAL E HORA: 15 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da empresa, no SIG/Sul, quadra 02, nº 340, parte, bloco I, cobertura, Brasília/DF. QUORUM: 100% do capital. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Leonardo Guilherme Lourenço Moises; Secretário, Ana Maria Dubeux Costa. DELIBERAÇÕES: I - Extraordinária: a) Aprovada, sem ressalvas, a Prestação de Contas dos administradores e demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) Homologada a Destinação do Resultado do Exercício, pela transferência do prejuízo do exercício para a conta de Prejuízos Acumulados; II - Ordinária: a) Aprovada, sem ressalvas, a Prestação de Contas dos administradores e demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Homologada a Destinação do Resultado do Exercício, pela transferência do prejuízo do exercício para a conta de Prejuízos Acumulados; e, c) Reeleitos, por unanimidade, para o triênio 2015/2018, o Diretor Presidente, Leonardo Guilherme Lourenço Moises, e o Diretor Vice-Presidente Executivo, Ana Maria Dubeux Costa, ficando desde já empossados. Aprovada a não remuneração da Diretoria até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. TERMO DE AUTENTICIDADE: Declaramos que o presente sumário reflete com exatidão as deliberações contidas na Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, datada de 15 de dezembro de 2015, lavrada no livro próprio da Arena Comunicação S/A. LEONARDO GUILHERME LOURENÇO MOISES - Presidente;

ANA MARIA DUBEUX COSTA - Secretário. CERTIDÃO: Junta Comercial do Distrito Federal - Certifico o Registro em 30/12/2015, sob o nº 20151123969 - Protocolo: 15/112396-9, de 16/12/2015. Empresa 53 3 0001412 4. ARENA COMUNICAÇÃO S/A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente. NOTA: A Ata, no seu inteiro teor, encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa. DAR-725/2016.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÕES

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 021 / 2016, para a atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão e seus respectivos estacionamentos na QNN 31, ÁREA ESPECIAL B e C, LOTE D, MODULO E, CEILANDIA NORTE, processo nº 391.000.881/2008, CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA. EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO. Direto Financeiro. DAR-726/2016.

SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL - SINPETAXI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS.

A Presidente do SINPETAXI, em cumprimento ao disposto nos artigos 46 e 47 do Estatuto deste sindicato, faz saber que nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2016, no horário das 08h00 às 18h00, na sede deste sindicato, no PLL SUL, Quadra 302, Bloco A (Posto SINPETAXI), Brasília-DF, será realizada a eleição para composição da Diretoria do Sindicato, do seu Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários a que está filiada esta entidade, bem como dos respectivos Suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 05/09/2016, ficando aberto o prazo para registro das chapas no período de 20 de junho a 01 de julho de 2016. O requerimento de registro de chapa deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos para a sua formalização e deverá ser dirigido à Presidente do sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria do sindicato funcionará, para o recebimento do registro de chapas, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda convocação, será realizada nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2016, no mesmo horário e local previstos para a primeira convocação. Brasília/DF, 16 de junho de 2016. Maria do Bonfim Pereira de Santana - Presidente. DAR-747/2016.

S/A CORREIO BRAZILIENSE

CNPJ: 00.001.172/0001-80 - NIRE: 53 3 0000129-4

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da S/A Correio Braziliense, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos dos artigos 13 a 18, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de junho de 2016, às 11:00 horas, na sede social da Empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) rratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de abril de 2016; e, b) assuntos gerais. Brasília - DF, 16 de junho de 2016. Álvaro Augusto Teixeira da Costa - Diretor Presidente; Evaristo de Oliveira - Diretor Vice-Presidente Executivo. DAR-756/2016.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

CNPJ 00.000.208/0001-00

LEILÕES PÚBLICOS 031/2016 e 032/2016

BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, realizará, através do Leiloeiro Público Oficial Paulo Henrique de Almeida Tolentino, matrícula 19 na Junta Comercial/DF, com base na lei nº 9.514/1997, leilão(ões) público(s) presenciais de venda do imóvel SRIA QE 32, Conjunto E Casa 57 - Guarã II, matrícula 87066 (4º. Of. Imóveis DF), nas seguintes condições: (1) situação física: o imóvel é ofertado "ad corpus", nas exatas condições, inclusive de ocupação, em que se encontra; (2) data e hora dos leilões: primeiro em 13 de julho de 2016 e segundo, que se realizará não ocorrendo arrematação no primeiro, em 14 de julho de 2016 ambos às 10h00 (horários de Brasília); (3) locais dos leilões: SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8, Brasília (DF); (4) preços mínimos: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no primeiro leilão e R\$170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais) no segundo, valores calculados até 30/06/2016 e sujeitos à atualização e/ou ajustes até a(s) data(s) do(s) leilão(ões); (5) outros encargos: correrão à conta do arrematante 5% (cinco por cento) sobre a arrematação como comissão do Leiloeiro, ITBI e taxas cartoriais, inclusive lavratura de escritura, se for o caso; (6) forma de pagamento: à vista, inclusive comissão do Leiloeiro; (7) desistência: não será admitida desistência, não sendo valores pagos sujeitos à restituição; (8) devolução de cheque(s) por qualquer motivo ou ocorrências alheias à vontade do fiduciário, que impeçam a concretização dos pagamentos: em eventual impossibilidade de finalização da transação, em 5 (cinco) dias contados do leilão, por quaisquer motivos que não culpa do fiduciário, ficará(ão) o(s) arrematante(s) sujeito(s) à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, bem como perda do total pago à título de comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis; (9) foro: questões decorrentes do presente edital

serão obrigatoriamente dirimidas no foro da sede do credor fiduciário. Serve o presente Edital para intimar do(s) leilão(ões) Neuselio Mesquita Sampaio, CPF 144.366.551-72 e Helia Rejane Moreira Augusto Mesquita, CPF 084.225.831-00. BRB - Banco de Brasília S/A.

DAR-757/2016.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

CNPJ 00.000.208/0001-00

LEILÕES PÚBLICOS 025/2016 e 026/2016

BRB - Banco de Brasília S/A, realizará, através do Leiloeiro Público Oficial Paulo Henrique de Almeida Tolentino, matrícula 19 na Junta Comercial/DF, com base na lei nº 9.514/1997, leilão(ões) público(s) presenciais de venda dos imóveis casas 01 a 13 situadas na Conj. "A" do modelo tipo I, Condomínio Mais, Setor Leste do loteamento oficial de Planaltina de Goiás (GO), matrículas no Cartório de Registros de Planaltina (GO), respectivamente 68095, 68097, 68098, 68099, 68100, 68101, 68102, 68103, 68104, 68105, 68106, 68107 e 68108, todas de propriedade consolidada em nome de BRB Banco de Brasília S/A, conforme AV-4 de cada matrícula, nas seguintes condições: (1) situação física: os imóveis são ofertados "ad corpus", nas exatas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; (2) data e hora dos leilões: primeiro em 13 de julho de 2016 e segundo, que se realizará não ocorrendo arrematação no primeiro, em 14 de julho de 2016 ambos às 10h00 (horários de Brasília); (3) locais dos leilões: SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8, Brasília (DF); (4) preços mínimos de cada casa: primeiro leilão R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e segundo leilão R\$59.260,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), valores calculados até 30/06/2016 e sujeitos à atualização e/ou ajustes até a(s) data(s) do(s) leilão(ões); (5) outros encargos: correrão à conta do(s) arrematante(s) 5% (cinco por cento) sobre a arrematação como comissão do Leiloeiro, ITBI e taxas cartoriais, inclusive lavratura de escritura, se for o caso; (6) forma de pagamento: à vista, inclusive comissão do Leiloeiro; (7) desistência: não será admitida desistência, não sendo valores pagos sujeitos à restituição; (8) devolução de cheque(s) por qualquer motivo ou ocorrências alheias à vontade do fiduciário, que impeçam a concretização dos pagamentos: em eventual impossibilidade de finalização da transação, em 5 (cinco) dias contados do leilão, por quaisquer motivos que não culpa do fiduciário, ficará(ão) o(s) arrematante(s) sujeito(s) à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, bem como perda do total pago à título de comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis; (9) foro: questões decorrentes do presente edital serão obrigatoriamente dirimidas no foro de Brasília (DF). Serve o presente Edital para intimar do(s) leilão(ões) Concretiva Construções e Incorporações Ltda, CNPJ 09.582.283/0001-00, Antônio Donizetti Eneas, CPF 221.905.201-00 e Rafael Campos Maia, CPF 706.787.741-53. BRB - Banco de Brasília S/A. DAR-759/2016.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

CNPJ 00.000.208/0001-00

LEILÕES PÚBLICOS 029/2016 e 030/2016

BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, realizará, através do Leiloeiro Público Oficial Paulo Henrique de Almeida Tolentino, matrícula 19 na Junta Comercial/DF, com base na lei nº 9.514/1997, leilão(ões) público(s) presenciais de venda do imóvel Lote 23, Quadra 30, Loteamento Cidade de Santo Antônio do Descoberto, matrícula 3018, no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Descoberto (GO), nas seguintes condições: (1) situação física: o imóvel é ofertado "ad corpus", nas exatas condições, inclusive de ocupação, em que se encontra; (2) data e hora dos leilões: primeiro em 13 de julho de 2016 e segundo, que se realizará não ocorrendo arrematação no primeiro, em 14 de julho de 2016 ambos às 10h00 (horários de Brasília); (3) locais dos leilões: SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8, Brasília (DF); (4) preços mínimos: R\$713.000,00 (setecentos e treze mil reais) no primeiro leilão e R\$756.600,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) no segundo, valores calculados até 30/06/2016 e sujeitos à atualização e/ou ajustes até a(s) data(s) do(s) leilão(ões); (5) outros encargos: correrão à conta do arrematante 5% (cinco por cento) sobre a arrematação como comissão do Leiloeiro, ITBI e taxas cartoriais, inclusive lavratura de escritura, se for o caso; (6) forma de pagamento: à vista, inclusive comissão do Leiloeiro; (7) desistência: não será admitida desistência, não sendo valores pagos sujeitos à restituição; (8) devolução de cheque(s) por qualquer motivo ou ocorrências alheias à vontade do fiduciário, que impeçam a concretização dos pagamentos: em eventual impossibilidade de finalização da transação, em 5 (cinco) dias contados do leilão, por quaisquer motivos que não culpa do fiduciário, ficará(ão) o(s) arrematante(s) sujeito(s) à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, bem como perda do total pago à título de comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis; (9) foro: questões decorrentes do presente edital serão obrigatoriamente dirimidas no foro da sede do credor fiduciário. Serve o presente Edital para intimar do(s) leilão(ões) Restaurante e Hotel Balreni Ltda., CNPJ 00.058.188/0001-29 Balbino Francisco Lopes, brasileiro, CPF 097.632.441-53 e Irene Faria Xavier Lopes, brasileira, comerciante, CPF 505.013.641-53. BRB - Banco de Brasília S/A. DAR-758/2016.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 387/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, e, Considerando o decidido na Milésima Quatringentésima Vigésima Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF, realizada no dia 24 de março de 2015. Resolve: Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. Considerando que o presente Regimento foi homologado pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, conforme o disposto no Artigo 15, alínea "e", da Lei 3.268/57, por meio do Processo - Consulta CFM nº 35/12 - Parecer CFM nº 56/15. Brasília - DF, Sala das Sessões, 11 de

dezembro de 2015. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL - CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE - Art. 1º. O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF, com sede em Brasília - DF e jurisdição em todo o território do Distrito Federal, instituído de acordo com a Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, modificada pela lei 11.000/2004 e regulamentada pelo Decreto 44.045/58, alterado pelo Decreto nº 6.821/2009 é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira. Art. 2º. O CRM-DF tem por finalidade, na área de sua jurisdição e nos limites de sua competência, supervisionar o cumprimento das normas da ética profissional e, ao mesmo tempo, julgar o exercício profissional do médico e disciplinar a categoria médica, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e elevado conceito da profissão e dos que a exercem legalmente. CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DO CRM-DF - Art. 3º. Compete ao CRM-DF: I - fiscalizar o exercício da profissão médica e exercer os atos de jurisdição conferidos por lei; II - manter o registro dos médicos legalmente habilitados com exercício no DF; III - eleger sua Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas; IV - criar comissões para fins especiais, podendo participar destas, pessoas estranhas ao Conselho, salvo aquelas em que há previsão legal de que os integrantes sejam do quadro de funcionários ou conselheiros do CRM; V - expedir resoluções e instruções normativas necessárias ao seu funcionamento; VI - conceder licença aos seus membros; VII - aprovar a prestação de contas da Diretoria; VIII - promover a articulação do Conselho com outras entidades; IX - reformar o presente Regimento, ad referendum do Conselho Federal de Medicina; e X - resolver os casos omissos deste Regimento. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CRM-DF - Art. 4º. São órgãos do CRM-DF: I - órgãos colegiados: a) Assembléia Geral; b) Plenário - reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias; c) Tribunal Regional de Ética Médica - TREM: julgamento de processos ético-profissionais (PEPs); e d) Câmaras - ordinárias e extraordinárias; e) Comissões e coordenações: 1. Comissão de Tomada de Contas; 2. Comissão de Patrimônio; 3. Comissão Permanente de Licitação; 4. Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos - Codame; 5. Comissão de Coordenação das Comissões de Ética Médica; 6. Comissão de Ensino Médico; e 7. Comissão de Registro de Título de Especialista; f) comissões transitórias; e g) ouvidoria. II - órgãos executivos: a) Diretoria; b) Corregedoria; e c) Departamento de Fiscalização - Defis. III - órgãos externos: a) Comissões de Ética Médica; e b) Câmaras técnicas especiais. Art. 5º. O CRM-DF compõe-se de 21 (vinte e um) membros efetivos e 21 (vinte e um) membros suplentes. Parágrafo único. Dos membros efetivos e suplentes, 20 (vinte) de cada categoria serão eleitos por escrutínio secreto, na forma estabelecida pela Lei, sendo os membros efetivo e suplente restantes, indicados pela Associação Médica de Brasília em conformidade com a Lei. Art. 6º. Para a execução de suas ações, o CRM-DF é estruturado em unidades organizacionais responsáveis pelos serviços técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos. Parágrafo único. Os serviços técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos estão regulamentados em normas específicas, respeitada a legislação em vigor. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA-GERAL - Seção I - Da Finalidade e da Composição da Assembléia-Geral - Art. 7º. A Assembléia Geral tem por finalidades deliberar sobre os atos relativos ao CRM-DF e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. Art. 8º. A Assembléia Geral é constituída dos médicos inscritos em pleno gozo de seus direitos. §1º A Assembléia Geral é dirigida pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a) do Conselho, em convocação anual ou quando um motivo relevante a justifique. §2º As Assembléias Gerais serão convocadas por intermédio de órgão oficial e de jornal de grande circulação, com pauta de convocação específica, com prazo mínimo de 10 (dez) dias: I - pelo(a) Presidente do CRM-DF; II - pela Diretoria; e III - por cinquenta por cento mais 1 (um) dos conselheiros e cinquenta por cento dos médicos inscritos em pleno gozo de seus direitos. §3º A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Seção II - Da Competência da Assembléia Geral - Art. 9º. Compete à Assembléia Geral: I - ouvir a leitura, discutir e deliberar sobre o relatório de contas do CRM-DF; II - autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho, observado o disposto no artigo 88, inciso XIV, deste Regimento; III - promover a eleição dos membros do CRM-DF ao término de cada mandato, nos termos do Capítulo IV, do Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; V - deliberar sobre o objeto de sua convocação. CAPÍTULO V - DO PLENÁRIO - Seção I - Da Finalidade e da Composição do Plenário - Art. 10. O Plenário tem por finalidade apreciar e decidir sobre os assuntos relacionados às competências do CRM-DF. Art. 11. O Plenário é composto de conselheiros efetivos e suplentes, bem como o membro efetivo indicado pela Associação Médica de Brasília, ou seu suplente, quando convocado. Parágrafo único. O número de membros do Conselho é fixado de acordo com que estabelece a legislação vigente. Seção II - Da Competência do Plenário - Art. 12. Compete ao Plenário: I - apreciar e decidir sobre projetos de resolução destinados a regulamentar e executar suas atribuições legais e a resolver os casos omissos; II - apreciar e decidir sobre o Regimento do CRM-DF e suas alterações, com número mínimo (quórum) de 11 (onze) de seus membros efetivos e suplentes; III - apreciar e decidir, em primeira instância, sobre matéria referente ao exercício da profissão de médico, podendo anular qualquer ato que não estiver de acordo com a legislação específica; IV - apreciar e decidir, em primeira instância, sobre assuntos referentes a registros, decisões e penalidades impostas aos médicos; V - apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do CRM-DF proposto pela Diretoria; VI - determinar a realização de auditoria financeira, contábil, administrativa e institucional no CRM-DF; VII - autorizar o(a) Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens móveis do patrimônio do CRM-DF, observado o

disposto no artigo 88, inciso XIV, deste Regimento; VIII - determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, quando houver indício de irregularidade de natureza administrativa ou financeira no CRM-DF; IX - dar posse ao(a) Presidente do CRM-DF; X - instituir e compor comissões permanentes e transitórias; XI - definir as competências das comissões permanentes e transitórias; XII - eleger os coordenadores das comissões permanentes e transitórias; XIII - eleger conselheiros para os cargos do CRM-DF; XIV - apreciar e decidir sobre assunto encaminhado pelo(a) Presidente, pela Diretoria, pela Comissão de Tomada de Contas ou pelas comissões permanentes e transitórias; XV - compor delegação de representantes do CRM-DF em missão específica; XVI - conceder licenças, renúncia ou outros afastamentos solicitados pelos conselheiros; XVII - apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria, a previsão orçamentária, o orçamento anual, o relatório da Comissão de Tomada de Contas e o relatório do(a) Presidente a serem deliberados pela Assembléia Geral e submetidos ao Conselho Federal de Medicina - CFM; XVIII - fixar ou alterar as taxas de contribuição cobradas pelo Conselho, pelos serviços praticados, com base nas resoluções específicas do Conselho Federal de Medicina; XIX - apreciar e fixar reajustes salariais, aumento do quantitativo dos recursos humanos, criação de funções e outros benefícios aos empregados que impliquem aumento de despesa com pessoal; XX - fixar o valor da verba indenizatória, atividades de representação e diárias, mediante resolução específica, respeitadas as resoluções do CFM sobre a matéria; e XXI - julgar os processos ético-profissionais. Seção III - Das Sessões Plenárias - Art. 13. As reuniões são convocadas pelo(a) Presidente e presididas por membro da Diretoria, obedecida a hierarquia regimental, ou por Conselheiro escolhido entre os presentes. Art. 14. O Conselho se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por semana e extraordinariamente todas as vezes que for convocado pelo(a) Presidente ou dois terços dos conselheiros. Art. 15. O quórum necessário à realização das sessões do conselho é de 11 (onze) conselheiros. A secretaria elaborará pauta para as sessões ordinárias e dará conhecimento prévio do seu teor aos conselheiros. Art. 16. As sessões extraordinárias, iniciadas em hora previamente designada, durarão o tempo necessário à solução da matéria para a qual foram convocadas. Art. 17. As sessões serão privativas, podendo tornar-se públicas por voto da maioria dos membros presentes. Parágrafo único. O julgamento far-se-á a portas fechadas, permitida apenas a presença das partes e dos seus procuradores, da assessoria jurídica do Conselho Regional de Medicina e dos funcionários necessários para o bom funcionamento do Tribunal de Ética Médica até o encerramento da sessão. Art. 18. Os conselheiros assinarão o livro de presença que deve ser controlado pelo(a) 1º(a) Secretário(a), em um máximo de 21 (vinte e um) membros. Art. 19. Em data e hora prefixada para o início dos trabalhos os conselheiros ocuparão seus lugares e o(a) Presidente, preliminarmente verificará a existência do quórum. §1º Não havendo quórum, o(a) Presidente, depois de declará-lo, fará lavrar a ata do ocorrido e designar dia e hora para nova sessão. §2º Havendo quórum, o(a) Presidente declarará abertos os trabalhos e procederá à leitura da ata da sessão anterior, submetendo-a, em seguida, à aprovação do Plenário. §3º O(A) Presidente dará conhecimento ao Plenário da justificativa da ausência de conselheiros quando houver. Art. 20. Aberta a sessão, os trabalhos só poderão ser suspensos momentaneamente ou definitivamente, para a manutenção da ordem, pelo(a) Presidente ou por deliberação do Plenário. Art. 21. As atas das sessões serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo(a) Presidente e nelas se resumirão com clareza os assuntos tratados na sessão, devendo conter obrigatoriamente o seguinte: I - local, dia, mês, ano e hora da abertura da sessão; II - nome do(a) Presidente do Conselho ou do(a) conselheiro(a) que o estiver substituindo; III - nomes dos conselheiros presentes à sessão; IV - súmula dos assuntos tratados nos debates; e V - íntegra das resoluções, mencionando a natureza dos processos, recursos, propostas ou requerimentos apresentados na sessão, nome dos duplicados, recorrentes e recorridos, bem como a súmula das decisões tomadas. Parágrafo único. Somente constarão da ata as declarações de votos apresentadas por escrito. Art. 22. Haverá um livro próprio para registro dos conselheiros presentes, sendo a lavratura das atas das sessões do Conselho realizadas em meio eletrônico, em relação ao qual serão observadas as normas gerais contidas nas disposições do artigo anterior. Seção IV - Da Finalidade e da Composição das Câmaras - Art. 23. Cada Câmara tem por finalidade apreciar e decidir sobre os pareceres iniciais relacionados às competências do CRM-DF. Art. 24. As Câmaras são organizadas como Primeira, Segunda ou Terceira Câmara, conforme a necessidade da composição. Seção V - Da Competência da Câmara - Art. 25. Compete à Câmara: I - apreciar e decidir sobre pareceres de conselheiros em sindicâncias em andamento; II - apreciar e decidir sobre pareceres em consultas; e III - apreciar e decidir sobre protocolos oriundos da Corregedoria sugerindo arquivamento. Seção VI - Das Reuniões de Câmaras - Art. 26. As Câmaras se reunirão ordinariamente, semanalmente se necessário e, extraordinariamente todas as vezes que houver convocação pelo(a) Presidente. Art. 27. O quórum necessário à realização das reuniões de Câmara do conselho é de 5 (cinco) conselheiros. A secretaria elaborará pauta para as reuniões ordinárias e dará conhecimento prévio aos conselheiros do seu teor. Art. 28. As reuniões extraordinárias, iniciadas em hora previamente designada, durarão o tempo necessário à solução da matéria para a qual foram convocadas. Art. 29. As reuniões serão privativas, podendo tornar-se públicas por votos da maioria dos membros presentes. Art. 30. Os conselheiros assinarão o livro de presença que deve ser controlado pelo(a) 1º(a) Secretário (a), em um máximo de 21 (vinte e um) membros. Art. 31. Em data e hora pré-fixada para o início dos trabalhos, os conselheiros ocuparão seus lugares e o(a) Presidente, preliminarmente, verificará a existência do quórum. §1º Não havendo quórum, o(a) Presidente, depois de declará-lo, fará lavrar a ata do ocorrido e designará dia e hora para nova reunião. §2º Havendo quórum, o(a) Presidente declarará abertos os trabalhos e procederá à leitura da ata da reunião anterior, submetendo-

a, em seguida, à aprovação do Plenário. §3º O(A) Presidente dará conhecimento ao Plenário da justificativa da ausência de conselheiros quando houver. Art. 32. Aberta a reunião, os trabalhos só poderão ser suspensos, momentaneamente ou definitivamente, para a manutenção da ordem, pelo(a) Presidente ou por deliberação do Plenário. Art. 33. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo(a) Presidente e nelas se resumirão com clareza os assuntos tratados na reunião, devendo conter obrigatoriamente o seguinte: I - local, dia, mês, ano e hora da abertura da reunião; II - nome do(a) Presidente do Conselho ou do(a) conselheiro(a) que o(a) estiver substituindo; III - nomes dos conselheiros presentes à reunião; IV - súmula dos assuntos tratados nos debates; e V - íntegra das resoluções, mencionando-se a natureza dos processos, recursos, propostas ou requerimentos apresentados na sessão, nome dos suplicados, recorrentes e recorridos, bem como a súmula das decisões tomadas. Parágrafo único. Somente constarão na ata as declarações de votos apresentadas por escrito. Art. 34. Haverá um livro próprio para registro dos conselheiros presentes, sendo a lavratura das atas das reuniões das Câmaras realizadas em meio eletrônico, em relação ao qual serão observadas as normas gerais contidas nas disposições do artigo anterior. Seção VII - Do Conselheiro Regional - Art. 35. O conselheiro regional é o médico habilitado de acordo com a legislação específica, registrado no CRM-DF, eleito para integrar o Conselho. Art. 36. Os médicos eleitos para membros do CRM-DF assinam os respectivos termos de posse na sessão plenária de homologação da eleição, com efeitos a partir do primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos. Art. 37. O exercício da função de conselheiro regional é honorífico. Art. 38. O período de mandato de conselheiro regional tem duração de cinco anos. Art. 39. São deveres dos conselheiros do CRM-DF no exercício do seu mandato: I - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica, a legislação pertinente ao Conselho, as resoluções e outros atos do Conselho Federal de Medicina - CFM e do CRM-DF; II - incumbir-se das tarefas que lhes forem atribuídas em consequência do mandato de conselheiro, salvo impedimento legal ou causa justificada; e III - comparecer às reuniões do Conselho, conforme calendário previamente estabelecido. Art. 40. As renúncias a cargos e ou comissões e as licenças ou substituições de cargos do Conselho serão resolvidas pelo Plenário, que apreciará cada caso em sua primeira reunião posterior à ocorrência. Art. 41. Os conselheiros que não puderem comparecer às reuniões deverão comunicar o impedimento à secretaria do CRM-DF com a devida antecedência. Art. 42. É considerada recusa ao cargo de conselheiro ou qualquer outro cargo dentro do Conselho a atitude do médico eleito que, convocado para tomar posse, não comparecer, salvo por impedimento justificado perante o Conselho, devendo, nesse caso, ser marcada nova data para a sua posse pelo(a) Presidente do Conselho. CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES - Seção I - Comissão de Tomada de Contas - Da Finalidade e da Composição da Comissão de Tomada de Contas - Art. 43. A Comissão de Tomada de Contas tem por finalidade auxiliar o Plenário na análise das matérias relacionadas à gestão administrativo-financeira do CRM-DF. Art. 44. A Comissão de Tomada de Contas será eleita na primeira sessão plenária. Art. 45. A Comissão de Tomada de Contas será composta de no mínimo três conselheiros havendo 1 (um) coordenador. §1º A Comissão de Tomada de Contas será formalizada por portaria do(a) Presidente do Conselho. §2º Em caso de vacância na Comissão de Tomada de Contas, as vagas serão preenchidas pelo Conselho mediante eleição em sua primeira reunião plenária. Seção II - Da Competência da Comissão de Tomada de Contas - Art. 46. Compete à Comissão de Tomada de Contas: I - verificar se foram devidamente recebidas as importâncias pertencentes ao Conselho, conforme estabelecido na legislação em vigor; II - examinar os comprovantes de despesas pagas, bem como a validade das autorizações e respectivas quitações; III - visar os balancetes e dar parecer sobre os balanços apresentados pela tesouraria e sobre proposta orçamentária; IV - elaborar e apresentar relatório de prestação de contas do exercício findo ao Plenário; e V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CRM-DF e sua regularidade fiscal. Seção III - Comissão de Patrimônio - Da Finalidade e da Composição da Comissão de Patrimônio - Art. 47. A Comissão de Patrimônio tem por finalidade auxiliar o Plenário nas matérias relacionadas à gestão dos bens patrimoniais do CRM-DF e obrigatoriamente deverá apresentar parecer a respeito. Art. 48. A Comissão de Patrimônio será composta de um conselheiro regional e dois ocupantes de cargos do Plano de Cargos e Salários - PCS do CRM-DF. Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio será formalizada por portaria do(a) Presidente do Conselho. Seção IV - Da Competência da Comissão de Patrimônio - Art. 49. Compete à Comissão de Patrimônio: I - classificar, registrar, cadastrar e tomar bens do ativo imobilizado do CRM-DF; II - promover periodicamente a conferência da carga de bens patrimoniais e de material de consumo relacionados, distribuídos aos diversos setores do CRM-DF; e III - acompanhar e orientar as atividades relativas às inclusões de bens do ativo imobilizado; e IV - manter o registro das baixas do ativo imobilizado. Seção V - Comissão Permanente de Licitação - Da Finalidade e da Composição da Comissão Permanente de Licitação - Art. 50. A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade desempenhar as funções processantes de licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela União e de outras funções a ela conferidas. Art. 51. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será o do exercício civil (doze meses), podendo haver a recondução em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. Art. 52. A comissão permanente de Licitação será indicada pelo(a) Presidente, com a respectiva aprovação em Diretoria e homologação em Plenária, será composta com no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração responsáveis pela licitação. Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será formalizada por portaria do(a) Presidente do Conselho. Seção VI - Da Competência da Comissão Permanente de Licitação - Art. 53. Compete à Comissão Permanente de Licitação: I - diligenciar no sentido

do cumprimento das disposições legais na realização das licitações; e II - solucionar as dificuldades ocorridas durante a realização das licitações. Seção VII - Da Comissão de Coordenação das Comissões de Ética Médica - Da Finalidade e da Composição da Coordenação das Comissões de Ética Médica - Art. 54. A Coordenação das Comissões de Ética Médica tem por finalidade coordenar as Comissões de Ética dos hospitais e demais instituições de saúde do Distrito Federal, objetivando a ação de atividades descentralizadas de fiscalização do desempenho ético da medicina. Art. 55. A Coordenação das Comissões de Ética Médica será eleita na primeira sessão plenária após a eleição da Diretoria. Art. 56. A Coordenação das Comissões de Ética Médica será composta de no mínimo três conselheiros havendo 1(um) coordenador. §1º A Coordenação será formalizada por portaria do(a) Presidente do Conselho e terá mandato coincidente com o da Diretoria. §2º Em caso de vacância, as vagas da coordenação serão preenchidas pelo Conselho mediante eleição em sua primeira reunião plenária. Seção VIII - Da Competência da Comissão de Coordenação das Comissões de Ética Médica - Art. 57. Compete à Coordenação das Comissões de Ética Médica: I - acompanhar o funcionamento das comissões de ética médica, observando-se o fixado na resolução que regulamenta a matéria; II - orientar e dirimir dúvidas das comissões quanto às questões éticas; III - promover encontros semestrais com todas as comissões de ética; IV - solicitar e avaliar relatórios periódicos acerca do trabalho desenvolvido em cada comissão; V - convidar as comissões de ética para participarem das reuniões de Câmara do CRM-DF e organizar um cronograma adequado; VI - orientar as comissões na apuração de possíveis infrações à ética médica; VII - disponibilizar material técnico-didático necessário ao desenvolvimento dos trabalhos das comissões; VIII - manter atualizado o cadastro dos membros de todas as comissões de ética médica; e IX - coordenar as eleições das comissões de ética médica. Seção IX - Da Comissão de Ensino Médico - Da Finalidade e da Composição da Comissão de Ensino Médico - Art. 58. A Comissão de Ensino Médico tem por finalidade auxiliar o Plenário e a Diretoria nas matérias relacionadas ao ensino médico e à educação médica continuada dos médicos inscritos no CRM-DF. Art. 59. A Comissão de Ensino Médico será eleita pelo Plenário do CRM-DF. Art. 60. O mandato da Comissão de Ensino Médico será coincidente com o mandato da Diretoria. §1º A Comissão de Ensino Médico será composta de no mínimo três conselheiros, havendo 1 (um) coordenador. §2º Em caso de vacância, as vagas da Comissão serão preenchidas pelo Conselho mediante eleição em sua primeira reunião plenária. Seção X - Da Competência da Comissão de Ensino Médico - Art. 61. Compete à Comissão de Ensino Médico: I - coordenar, propor e participar de eventos de ensino de interesse do CRM-DF; II - indicar membros para a Comissão Nacional de Residência Médica; III - assinar, em conjunto com o(a) Presidente e o(a) Secretário(a), os certificados e as declarações de participação dos médicos e dos estudantes nos eventos; IV - analisar propostas de ações de educação médica, encaminhadas por médicos ou instituições em geral; V - propor ao Plenário e à Diretoria convênios e ações educativas conjuntas com as sociedades de especialidades, naquilo que for de interesse do CRM-DF; e VI - emitir relatório anual de suas atividades a ser apreciado em Plenário. Seção XI - Da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos - Da Finalidade e da Composição da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos - Art. 62. A Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a divulgação de assuntos médicos, conforme estabelece resolução do CFM. Art. 63. A Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos será eleita pelo Plenário do CRM-DF. Art. 64. A Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos será composta de no mínimo três conselheiros havendo 1 (um) coordenador. Art. 65. O mandato da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos será coincidente com o mandato da Diretoria. §1º A Comissão será formalizada por portaria do(a) Presidente do Conselho e terá mandato coincidente com o da Diretoria. §2º Em caso de vacância, as vagas da Comissão serão preenchidas pelo Conselho mediante eleição em sua primeira reunião plenária. Seção XII - Da Competência da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos - Art. 66. Compete à Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos: I - emitir pareceres a consultas do CRM-DF a respeito de publicidade de assuntos médicos; II - convocar médicos e pessoas jurídicas para esclarecimentos quanto ao descumprimento das normas éticas sobre matérias expostas e determinar a imediata suspensão do anúncio; III - propor instauração de sindicância nos casos em que haja indícios de infração à ética; IV - rastrear anúncios divulgados nos meios de comunicação, inclusive internet, com adoção de medidas cabíveis sempre que houver descumprimento à legislação específica; e V - aprovar previamente o teor de placas expostas ao ar livre (outdoors) ou similares, relacionadas à divulgação de assuntos médicos. Seção XIII - Das Comissões Transitórias - Art. 67. As comissões transitórias têm por finalidade estudar temas específicos com o objetivo de orientar o CRM-DF nas questões pertinentes. Art. 68. As comissões transitórias são compostas de médicos, conselheiros ou não, a ser instituída pelo Plenário do CRM-DF, mediante proposta apresentada por conselheiro. Parágrafo único. A proposta para instituição de comissão transitória deve contemplar justificativa para sua criação e a pertinência do tema às atividades do Conselho. Art. 69. As comissões transitórias manifestar-se-ão sobre os resultados provenientes de suas atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao término dos trabalhos. Seção XIV - Da Ouvidoria - Da Finalidade e da Composição da Ouvidoria - Art. 70. A ouvidoria tem por finalidade melhorar o atendimento das demandas éticas e técnicas de médicos e da sociedade em situações de conflito na relação médico-paciente; Art. 71. A ouvidoria será eleita pelo Plenário do CRM-DF. Art. 72. O mandato da ouvidoria será coincidente com o mandato da Diretoria. §1º A ouvidoria será composta de no mínimo 3 (três) conselheiros, havendo 1 (um) coordenador. §2º Em caso de vacância, as vagas da Ouvidoria serão preenchidas pelo Conselho mediante eleição em sua primeira reunião plenária. Seção XV - Da Competência da Ouvidoria Art. 73. Compete à ouvidoria receber e

analisar as reclamações e ou sugestões apresentadas por médicos ou membros da sociedade em geral, em audiência ou contato telefônico, e indicar o encaminhamento às demandas. Seção XVI - Das Câmaras Técnicas - Da finalidade e da Composição das Câmaras Técnicas - Art. 74. As Câmaras Técnicas têm por finalidade auxiliar o Plenário, a Diretoria e os conselheiros nas matérias técnicas relacionadas às várias especialidades médicas e às respectivas áreas de atuação. §1º A Diretoria ou o Plenário do CRM-DF poderão, a seu critério e, sempre que necessário, compor Câmaras técnicas para tratar de assuntos outros de interesse do Conselho. §2º As Câmaras Técnicas que não forem de especialidades médicas poderão ser compostas de outros profissionais, sem graduação em medicina, desde que capacitados para tratar de assuntos inerentes à câmara criada. Art. 75. As Câmaras Técnicas serão homologadas pelo Plenário do CRM-DF. Art. 76. O mandato das Câmaras Técnicas será de cinco anos coincidindo com a gestão, podendo haver recondução parcial ou total de seus membros pela Diretoria seguinte. Art. 77. As Câmaras Técnicas terão 01 (um) conselheiro coordenador. §1º A Coordenação será formalizada por portaria do(a) Presidente do Conselho e terá mandato coincidente com o da Diretoria. §2º O Plenário poderá decidir pela destituição de qualquer membro de Câmara Técnica. Seção XVII - Da Competência das Câmaras Técnicas - Art. 78. Compete aos membros das Câmaras Técnicas: I - emitir parecer técnico para subsidiar consultas, sindicâncias, processos ou qualquer outro documento de interesse do CRM-DF; II - participar de reuniões quando convocados para tratar de assunto previamente estabelecido; III - prestar esclarecimentos de questões técnicas quando solicitados pela Diretoria ou pelos Conselheiros Regionais; e IV - propor ao Plenário e à Diretoria convênios e ações educativas conjuntas com as sociedades de especialidades naquilo que for de interesse do CRM-DF. Seção XVIII - Da Finalidade e da Composição da Comissão de Análise de Título de Especialista - Art. 79. A Comissão de Análise de Título de Especialista tem por finalidade analisar a documentação apresentada pelo médico que requeira registro de qualquer especialidade ao Conselho, deferindo ou indeferindo o requerimento. Art. 80. A Comissão de Análise de Título de Especialista será eleita pelo Plenário do CRM-DF. Art. 81. A Comissão de Análise de Título de Especialista será composta de no mínimo 3 (três) conselheiros havendo 1 (um) coordenador. CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA - Seção I - Da Finalidade e da Composição da Diretoria - Art. 82. A Diretoria tem por finalidade executar as ações determinadas pelo Plenário e pela Assembléia Geral. Art. 83. A Diretoria será constituída de Presidente, Vice-Presidente(a), 1.º(a) Secretário(a), 2.º(a) Secretário(a) e Tesoureiro(a). §1º A Diretoria será eleita e empossada pelo Plenário em sua primeira reunião plenária. §2º As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas pelo Conselho, mediante eleição, em sua primeira reunião plenária após a vacância. Art. 84. A Diretoria terá mandato de 20 (vinte) meses, podendo seus membros serem reeleitos. Parágrafo único. Os diretores do CRM-DF assinarão o termo de posse na sessão plenária de homologação da eleição, com efeitos a partir do primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos. Seção II - Da Competência da Diretoria - Art. 85. Compete à Diretoria: I - cumprir e dar execução às resoluções e deliberações da Assembléia Geral e do Plenário; e II - reunir-se ordinariamente, ao menos uma vez por mês, para tratar dos assuntos de ordem administrativa, financeira e técnica. Seção III - Das Atribuições dos Diretores - Art. 86. As atividades do CRM-DF são dirigidas por um(a) Presidente, que exercerá as competências previstas na legislação vigente e neste Regimento. Parágrafo único. A Diretoria do CRM-DF será eleita pelo voto direto e secreto dos conselheiros na 1.ª sessão plenária do mandato previsto neste Regimento. Art. 87. O exercício da função de diretor(a) é honorífico. Art. 88. Compete ao(a) Presidente: I - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Conselho e os preceitos deste Regimento Interno; II - convocar e presidir o Conselho, a Assembléia Geral e o Plenário, assinar e rubricar as atas respectivas; III - proferir o voto de Minerva em caso de empates nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e nas reuniões de Câmaras; IV - dar posse aos conselheiros; V - executar e fazer cumprir as decisões do Conselho; VI - distribuir ou delegar ao Corregedor a tarefa de distribuir aos conselheiros e às comissões, processos, requerimentos, indicações e sugestões passíveis de estudos ou pareceres; VII - apresentar ao Conselho relatório anual das atividades e das ocorrências verificadas dentro do exercício; VIII - superintender os serviços do Conselho, nomear, contratar, dar posse, licenciar, elogiar, punir e demitir funcionários; IX - assinar e rescindir contratos de prestação de serviços; X - assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria; XI - assinar com o(a) Tesoureiro(a) os cheques e demais documentos referentes à receita e à despesa do Conselho; XII - nomear instrutores de processos ético-profissionais; XIII - convocar os conselheiros suplentes do Conselho; XIV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis ou entrar em negociações para tais fins, com prévia autorização do Plenário, em qualquer caso, atendidas as normas legais e regulamentares; XV - representar o Conselho em solenidade e perante os poderes públicos, ou em juízo, em todas as relações com terceiros, e designar representantes quando necessário; XVI - propor ao Plenário a criação de cargos necessários aos respectivos serviços administrativos, ouvida a Diretoria; XVII - corresponder-se com as autoridades da União, dos Estados e do Distrito Federal, com os(as) Presidentes dos Conselhos Regionais e demais entidades oficiais, privadas e outras; e XVIII - submeter ao Conselho Federal de Medicina, em época própria, a prestação anual de contas da receita e da despesa do Conselho para a devida aprovação. Art. 89. É vedado ocupar o cargo eletivo de Presidente no CRM-DF por mais de dois períodos sucessivos. Parágrafo único. Caracteriza a quebra de sucessividade de mandatos, o interstício de dois mandatos. Art. 90. O(A) Presidente do CRM-DF é substituído(a), em sua ausência, impedimento, licença ou renúncia, pelo(a) Vice-Presidente. Parágrafo único. Na ausência do(a) Vice-Presidente, substituirá o(a) Presidente o(a) 1.º(a) Secretário(a). Art. 91. Compete ao(a) Vice-Presidente substituir o(a) Presidente em

seus impedimentos, bem como auxiliá-lo na administração. Art. 92. Compete ao(a) 1.º(a) Secretário(a): I - substituir o(a) Vice-Presidente em seus impedimentos; II - secretariar as reuniões do Conselho, ler os expedientes, promover a publicação das resoluções e outras decisões do Plenário; III - preparar as pautas e elaborar as atas; IV - marcar as datas de julgamento; V - subscrever termos de posse e compromisso para membros do Conselho; VI - dirigir os serviços da Secretaria e ter o arquivo sob sua responsabilidade; VII - preparar o expediente e a ordem do dia das sessões do Conselho, inclusive o que deve ser assinado pelo(a) Presidente; VIII - assinar a correspondência do Conselho quando autorizado pelo(a) Presidente; IX - apresentar anualmente o relatório dos trabalhos da Secretaria; X - submeter ao(a) Presidente nomeação ou exoneração de funcionários, assim como concessão de férias e licenças, observadas as disposições legais sobre cada caso; XI - propor ao(a) Presidente a criação dos cargos necessários ao funcionamento do CRM-DF; e XII - expedir certidões. Art. 93. Compete ao(a) 2.º(a) Secretário(a): I - substituir o(a) 1.º(a) Secretário(a) em seus impedimentos. Art. 94. Compete ao(a) Tesoureiro(a): I - assinar, com o(a) Presidente ou o(a) Vice-Presidente, cheques, efetuar pagamentos e recebimentos devidamente autorizados pela Presidência; II - dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria; III - apresentar ao Plenário os balancetes mensais e o balanço anual; IV - prestar, nos prazos legais determinados, o balancete mensal e as contas do exercício anterior, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina; e V - controlar a liberação de recursos do CRM-DF e verificar o cumprimento de sua aplicação, bem como a regularidade fiscal. CAPÍTULO VIII - DA CORREGEDORIA - Da Competência da Corregedoria - Art. 95. Compete aos corregedores: I - apreciar todas as denúncias e ou consultas formuladas ao Conselho; II - exercer o juízo de admissibilidade; III - sindicatar nos procedimentos iniciais do protocolo de denúncia, ressaltando-se sempre o direito de defesa do acusado; IV - aprofundar sindicâncias iniciais quando instaladas pelo Plenário ou pelo conselheiro-parecerista; V - indicar nos procedimentos: conselheiro-parecerista, instrutor, conselheiro-relator, conselheiro-revisor; relator de informação ao CFM; VI - supervisionar as atividades do setor responsável, acompanhar a tramitação de processos éticos, cartas precatórias e procedimentos administrativos; VII - cumprir e fazer cumprir os prazos legais e suas prorrogações; VIII - requisitar do responsável designado a documentação sob sua responsabilidade quando ultrapassados os prazos estabelecidos; IX - assinar, na ausência do Instrutor, as notificações às partes, acerca dos atos processuais a serem praticados; e X - designar defensor dativo para o denunciado declarado revel. XI - conhecer a ocorrência da prescrição, de ofício ou por provocação das partes, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica, submetendo-a à homologação da Diretoria; XII - incluir as sindicâncias e os processos éticos em pauta para julgamento, submetendo a pauta previamente à Diretoria; XIII - sugerir à Diretoria atualização do Código de Processo Ético-Profissional; XIV - proceder correição na seção de Processos Disciplinares, emitindo um relatório acerca dos trabalhos desenvolvidos. Art. 96. A Corregedoria será composta de no mínimo 3 (três) conselheiros havendo 1 (um) coordenador. CAPÍTULO IX - DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - Seção I - Da Finalidade e da Composição do Departamento de Fiscalização - Art. 97. O Departamento de Fiscalização tem por finalidade fiscalizar o exercício profissional do médico (pessoa física), dos estabelecimentos médico-assistenciais (pessoa jurídica) e dos intermediadores da assistência à saúde, na esfera pública e privada, em todo o Distrito Federal. Art. 98. O Departamento de Fiscalização é composto de comissão de conselheiros regionais, médicos fiscais, agentes fiscais e agentes administrativos. Art. 99. O mandato da comissão de conselheiros fiscais será coincidente com o mandato da Diretoria. §1º A comissão de conselheiros regionais será composta de no mínimo três conselheiros, sendo 1 (um) coordenador. §2º Em caso de vacância, as vagas da comissão serão preenchidas pelo Conselho mediante eleição em sua primeira reunião plenária. Seção II - Da Competência do Departamento de Fiscalização - Art. 100. Compete ao Departamento de Fiscalização: I - atuar de forma espontânea (por rotina) ou de forma provocada (por denúncia ou noticiário de domínio público) nas ações de fiscalização do exercício médico; II - obedecer ao Manual de Fiscalização e aos roteiros de fiscalização editados pelo Conselho Federal de Medicina; III - encaminhar à Diretoria ou a Corregedoria os casos não solucionados ou pendentes de apreciação em Sessão Plenária; IV - solicitar informações ou apoio de órgãos ou de entidades públicas ou privadas para o desempenho de suas ações de fiscalização; V - propor ao Plenário e à Diretoria convênios e ações fiscalizadoras no que for de interesse do CRM-DF; e VI - emitir relatório anual de suas atividades a ser apreciado em Plenário. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 101. Os serviços do Conselho funcionarão nos dias úteis, em horários estabelecidos pela Diretoria do CRM-DF. Art. 102. Qualquer proposta de alteração deste Regimento será apresentada com a respectiva justificação e parecer da comissão designada pelo(a) Presidente. Art. 103. Os casos omissos neste Regimento serão submetidos à decisão do Conselho, ad referendum do Conselho Federal de Medicina - CFM. §1º Resolvido pelo Conselho qualquer caso omissos, a resolução será incorporada ao Regimento. §2º Nos casos urgentes, o(a) Presidente resolverá, submetendo sua decisão ao Plenário, na sessão que se seguir. Art. 104. As inscrições de médicos (pessoa física) e instituições de assistência à saúde (pessoa jurídica) obedecerão às instruções definidas pelo Conselho Federal de Medicina - CFM. Art. 105. As normas do processo eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal constarão de instruções determinadas pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se no caso quaisquer outras normas emanadas do Conselho Federal de Medicina - CFM e entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília - DF. Martha Helena Pimentel Zappalá Borges - Presidente. Luiz Fernando Galvão Salinas - 1º Secretário. DAR-761/2016.